



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG



EDITAL Nº 01/2023

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS(AS) CARGOS/FUNÇÕES DE AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) PARA  
O QUADRO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**

O **Município de Santa Luzia** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)** tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento dos(as) cargos/funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) para o quadro da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia**, que será regido pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Federal nº 11.350**, de 5 de outubro de 2006, que “*regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências*”; na **Portaria nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que “*dispõe sobre a revisão das diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)* ”; na **Lei Federal nº 13.708**, de 14 de agosto de 2018, que “*altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias*”; na **Lei Federal nº 13.595**, de 5 de janeiro de 2018, que “*Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias*”; na **Lei Municipal nº 1.474**, de 10 de dezembro de 1991 que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais*”; na **Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG**, de 01 de setembro de 2000, e alterações/regulamentações; na **Lei Municipal nº 3.231**, de 30 de dezembro de 2011, que “*Dispõe sobre o quadro de servidores efetivos do Município de Santa Luzia que exercem serviços públicos de saúde, e dá outras providências.*”; na **Lei Municipal nº 3.263**, de 09 de abril de 2012, que “*Altera a Lei nº 3.231 de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o quadro de servidores efetivos do Município de Santa Luzia que exercem serviços públicos de saúde, e dá outras providências.*”; na **Lei Municipal nº 4.095**, de 28 de junho de 2019, que “*Dispõe sobre a criação dos cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), no âmbito do Município e dá outras providências.*”; e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

- 1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações.
- 1.2.** O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando-se ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de Santa Luzia/MG**.
- 1.3.** A Comissão do Concurso Público, instituída pela **Portaria nº 23.761**, de 01 de junho de 2023, e alterações publicadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia **[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)** - Diário Oficial do Município, e no Quadro de Avisos do Município de Santa Luzia/MG, acompanhará toda a execução do certame.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG



EDITAL Nº 01/2023

1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Agente Comunitário de Saúde (ACS) Agente de Combate às Endemias (ACE)	Eliminatório e Classificatório
2ª	Curso de Formação Introdutória Básica – 40 Horas		Eliminatório

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6. Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, podendo-se ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo-se parte integrante:

**Anexo I** – Cargos/Funções, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência (PcD));

**Anexo II** – Descrições e Atribuições dos(as) Cargos/Funções;

**Anexo III** – Quadro de Provas;

**Anexo IV** – Conteúdos Programáticos e Referências;

**Anexo V** – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD); e

**Anexo VII** – Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*);

**Anexo VIII** – Definição das Áreas Geográficas;

**Anexo IX** – Declaração de Residência – Somente para Agente Comunitário de Saúde (ACS);

**Anexo X** – Declaração de Residência em Nome de Terceiros – Somente para Agente Comunitário de Saúde (ACS).

**Anexo XI** - Regulamento e Critérios para a Formação Introdutória Básica.

1.8. A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) e [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

1.10. Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG**, situada à Avenida Ângelo Teixeira da Costa, 50 - Bairro Carreira Comprida - Santa Luzia/MG, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

1.11. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

**1.12.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

## **2. DAS VAGAS**

---

**2.1.** Este concurso oferta um total de **135(cento e trinta e cinco) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de Cadastro Reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).

**2.2.** Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.

**2.2.1.** Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.1.1. deste Edital, assegurando-se **10% (dez por cento)** do total de vagas oferecidas neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) cargo/função.

**2.2.1.1.** A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 9.508/2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular e pelo art. 8, § 2º da Lei Municipal nº 1.474/1991, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo: **14(quatorze) vagas**.

**2.2.1.2.** O percentual de **10% (dez por cento)** de reserva de que trata o item 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função e o limite legal estabelecido para esse fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

**2.2.1.3.** Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Santa Luzia/MG**.

**2.2.1.4.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **10% (dez por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocado conforme descrito no subitem 2.2.1.10.

**2.2.1.5.** Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.

**2.2.1.6.** O candidato inscrito na condição de (PcD) Pessoa com Deficiência (PcD), participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos,



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.1. deste Edital.

- 2.2.1.7.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.
- 2.2.1.8.** O arredondamento descrito no subitem 2.2.1.5. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.2.1.9.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com Deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica e à ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 2.2.1.10.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, enquanto aos demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 11ª, 21ª e a 31ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 10(dez) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.2.1.11.** Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.
- 2.2.1.12.** Após a investidura do candidato com Deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência as quais impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

### **3. DO(A) CARGO/FUNÇÃO**

---

- 3.1.** A escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função consta no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.** A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função será feita, no momento da posse, por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do comprovante de escolaridade de acordo com este Edital, o documento poderá ser substituído por declaração de conclusão de curso



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

carimbada, acompanhada do histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias, devendo-se ser apresentada em um prazo de **180(cento e oitenta) dias**.

**3.2.2.** Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou o código de autenticidade/validação.

**3.3.** A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pelo **Município de Santa Luzia/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos/funções, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

**3.3.1.** O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Santa Luzia/MG**.

**3.4.** O vencimento inicial dos(as) cargos/funções encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

**3.5.** Os candidatos nomeados estarão subordinados ao **Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia/MG**, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do Município e as respectivas alterações.

**3.6.** As atribuições a serem exercidas nos(as) cargos/funções constam do **Anexo II** deste Edital.

**3.7.** O exercício do(a) cargo/função poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de Santa Luzia/MG**.

**3.8.** O candidato às vagas de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** aprovado no Concurso Público, deverá comprovar, no momento da publicação do Edital e da admissão, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data equivalente a data de publicação do edital, podendo-se ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato.

**3.8.1.** O comprovante de endereço deverá ser enviado durante o período de inscrição, por *upload*, pelo endereço eletrônico do **IBGP [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)** – “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

---

##### **4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.1.** A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.





CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG



EDITAL Nº 01/2023

**4.1.2.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como o nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**4.1.2.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

**4.1.3.** Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**4.1.4.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

**4.1.5.** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

**4.1.6.** Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação:

- a) Não poderá alterar o(a) cargo/função indicado(a) no Concurso Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada a opção, quando da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
- c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Santa Luzia/MG** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade; e
- d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e com exceção quando houver compatibilização de horários.

**4.1.6.1.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

**4.1.6.2.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

**4.1.7.** Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(a) cargo/função.

**4.1.8.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Santa Luzia/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

- 4.1.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.
- 4.1.10.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, com exceção do comprovante constante no item 3.8. do Edital, sendo de exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.11.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- 4.1.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- 4.1.13. O candidato poderá se inscrever em somente um(a) cargo/função.**
- 4.1.13.1.** Caso o candidato se inscreva em **mais de um(a) cargo/função**, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo-se reclamações posteriores.
- 4.1.13.2.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) cargo/função**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não se cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.14.** É vedada a participação como candidato de membro da Comissão do Concurso Público.
- 4.1.15.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
- Alteração do(a) cargo/função indicado(a) pelo candidato;
  - Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
  - Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
  - Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com Deficiência (PcD).
- 4.1.16.** A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG



EDITAL Nº 01/2023

## 4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), no *link* correspondente ao certame, no período das 09h00 do dia 21/08/2023 às 15h59 do dia 21/09/2023, de acordo com este Edital.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

4.2.2. Durante o período permitido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição conforme estabelecido neste Edital e nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste certame será de **R\$ 90,00 (noventa reais)**.

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **22/09/2023**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

4.2.5.1. Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.

4.2.6. Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar, no mínimo, 02(duas) horas**, para se efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.

4.2.6.1. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI),





**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

bem como levá-los, no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

- 4.2.7.** O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Santa Luzia/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.8.** A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, somente **até às 17h00 do dia 22/09/2023**.
- 4.2.9.** Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando-se o candidato impedido de participar do certame.
- 4.2.10.** O **Município de Santa Luzia/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet* e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re) impressão do boleto bancário.
- 4.2.11.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2.12.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as conseqüências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2.13.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **29/09/2023**.
- 4.2.14.** Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11 e subitens.

**4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.3.1.** A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, no prazo de **20(vinte) dias úteis**, contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.
- 4.3.2.** Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG



EDITAL Nº 01/2023

- b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
- c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

**4.3.2.1.** A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.2. deste Edital.

**4.3.3.** Em hipótese alguma, será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição, salvo nos seguintes casos:

- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
- b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
- c) Alteração de datas de provas;
- d) Exclusão de cargo(s)/função(ões) ofertado(s); e
- e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

**4.3.4.** No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto no subitem 4.3.3. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 30(trinta) dias** após a data de publicação do ato.

**4.3.5.** No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade ou com valor em desconformidade** com este Edital, previstos no subitem 4.3.3. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o prazo de **10(dez) dias úteis** após a data de publicação do ato.

**4.3.6.** Nos casos previstos no subitem 4.3.3. deste Edital, com exceção das alíneas “a” e “b”, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição pelo endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, no prazo de **05(cinco) dias úteis** após a data de publicação do ato.

**4.3.7.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:

- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Concurso Público do Município de Santa Luzia/MG – Edital nº 01/2023 – Nome do Candidato – Cargo/função – Nº de Inscrição – Restituição da Taxa de Inscrição; ou**
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal 7384, com data de postagem constante no envelope.

**4.3.7.1.** No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

<b>RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG – EDITAL Nº 01/2023</b> NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO/FUNÇÃO:
--

**4.3.7.2.** A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

- 4.3.8.** O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
- Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no subitem 4.3.1. deste Edital;
  - Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital; e
  - Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.

**4.3.9.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.

**4.3.9.1.** O candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

**4.3.10.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

**4.3.11.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

#### **4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME**

**4.4.1** O endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** é o canal frequente e oficial de comunicação do certame. Nele, o candidato poderá acompanhar comunicados e consultar dados do certame que serão divulgados sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.4.2** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail **contato@ibgp.org.br**.

**4.4.3.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas por telefone informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.**

**4.4.4.** As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, recessos e feriados.

**4.4.5.** O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação dos próprios processos, não sendo canais oficiais do certame.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG



EDITAL Nº 01/2023

## 5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

---

**5.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações, e pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999 ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, nos termos previstos neste Edital.

**5.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

**5.2.** A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
- f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

**5.2.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**); **e**
- b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTP; **ou**
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

**5.3.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 2022.

**5.3.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;
- b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG



EDITAL Nº 01/2023

pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família;

**e**

- c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)>.

**5.3.2.** A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

**5.4.** Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista neste Edital, no período entre às **09h00 do dia 21/08/2023 até às 15h59 do dia 23/08/2023**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no subitem 5.4.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato**

**5.6.** Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

**5.7.** Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
- f) Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- g) Em desconformidade com este Edital.

**5.7.1.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.

**5.8.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

**5.8.1.** Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.





CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG



EDITAL Nº 01/2023

- 5.9. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), até o dia **29/08/2023**.
- 5.10. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).
- 5.11. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.12. O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.
- 5.12.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **22/09/2023**.
- 5.13. O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.14. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.
- 5.14.1. O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.
- 5.15. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

---

### **6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):**

- 6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que faz uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e respectivas alterações; no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e respectivas alterações; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e respectivas alterações; Lei Federal nº 13.146/2015 e alterações – Estatuto da Pessoa com Deficiência; no §2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e respectivas alterações; na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; e na Súmula nº 377/STJ, de 2009 (*portador de visão monocular*):
- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia,



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG



EDITAL Nº 01/2023

triplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

**6.1.2.** Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo-se ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

**6.1.2.1.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do(a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

**6.1.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(a) cargo/função.

**6.1.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar a respectiva condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da respectiva deficiência com as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

**6.1.5.** A ausência de reserva de vagas para candidatos com Deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.

**6.1.6.** Na falta de candidatos com Deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG



EDITAL Nº 01/2023

- 6.1.7.** O candidato com Deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:
- Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
  - Selecionar o tipo de deficiência;
  - Especificar a deficiência;
  - Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações; e
  - Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD.

**6.1.7.1.** O candidato com Deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

- 6.1.8.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato,** o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

- Cópia da Declaração e do Laudo Médico, expedido nos **últimos 12(doze) meses** anteriores ao término das inscrições, conforme **Anexo VI** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela respectiva emissão.

**6.1.8.1.** A Declaração e o Laudo Médico deverão expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1. deste Edital.

**6.1.8.2.** Caso a Declaração e o Laudo Médico não tenham as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiverem ilegíveis, não serão válidos.

**6.1.8.3.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

**6.1.8.4.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.1.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses os motivos para o indeferimento da solicitação.

**6.1.8.5.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.1.8. e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

- 6.1.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
- Não enviar o Laudo Médico;
  - Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
  - O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
  - Não seguir as instruções constantes deste Edital.
- 6.1.10.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 6.1.11.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.
- 6.1.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- 6.1.13.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** no dia **29/09/2023**.
- 6.1.14.** Após a nomeação do candidato com Deficiência (PcD) no(a) cargo/função para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

---

- 7.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir o previsto no item 6.1.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial), de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- 7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo-se ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com Deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

- 7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no subitem 6.1. deste Edital que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso e banheiros adaptados para cadeira de rodas etc. deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.6.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 7.7.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar tal condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.
- 7.8.** O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa da necessidade até o término do período das inscrições.
- 7.9.** O candidato com deficiência auditiva, descrito no item 6.1.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.9.1.** O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no item 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.10.** O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.8. e subitens, período previsto das inscrições.
- 7.10.1.** Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.
- 7.10.1.1.** Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.11.** O **Município de Santa Luzia/MG** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 7.12.** Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no**





CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG



EDITAL Nº 01/2023

**subitem 4.2.1., exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.**

- 7.13.** A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme **Anexo VI** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.
- 7.14.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.19.
- 7.15.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- 7.16.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.1.8. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.
- 7.17.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

**7.18. DOS CANDIDATOS SABATISTAS**

**7.18.1.** Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e os documentos obrigatórios/comprobatórios, conforme subitem 7.18.2. deste Edital, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1., exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.**

**7.18.2.** O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no subitem 7.18.1. será:

- a) Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.

**7.18.3.** Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.

**7.18.4.** Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

**7.19. DAS CANDIDATAS LACTANTES**

- 7.19.1.** As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.13. e 7.19. e subitens, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, **não terão a solicitação de condição especial atendida.**
- 7.19.2.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.19.3.** O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.
- 7.19.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.
- 7.19.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.
- 7.19.5.1.** Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no item 9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.
- 7.19.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.
- 7.19.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 7.19.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.
- 7.19.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo-se a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

- 7.20.** Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de 07(sete) dias úteis da realização das provas pelo *e-mail* [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido



## 8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

---

**8.1** Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).

**8.1.1.** Para visualizar o CDI, contendo-se todas as informações sobre data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” – “CDI”, utilizando-se o CPF e a senha cadastrados no sistema, a partir do dia **16/10/2023**.

**8.1.2.** Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o IBGP pelo e-mail [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br).

**8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.

**8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

**8.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**8.5.** O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, conseqüentemente, na **eliminação** do candidato.

**8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionabilidade.

**8.5.1.1.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

**8.5.1.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**8.6.** É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI.

**8.7.** Eventuais erros de digitação verificados no CDI ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

- a) No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência;
- b) Até a publicação do resultado preliminar com classificação, no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato”;
- c) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 – sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384 ou à **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG**, endereçado à Avenida Ângelo Teixeira da Costa, 50 - Bairro Carreira Comprida - Santa Luzia/MG - CEP: 33.045-090. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando-se na parte frontal:

**ERRO NOS DADOS PESSOAIS**

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG – EDITAL Nº 01/2023**

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

- d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG**, endereçado à Avenida Ângelo Teixeira da Costa, 50 - Bairro Carreira Comprida - Santa Luzia/MG - CEP: 33.045-090, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

**8.7.1.** A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

**8.7.2.** O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e subitens, deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.

**8.7.3.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**8.8.** Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao(à) cargo/função, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.7. e subitens.

## **9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

---

### **9.1. DO LOCAL DAS PROVAS**

**9.1.1.** O ato de confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, previsto no item 8.1. e subitem.

**9.1.2.** As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Santa Luzia/MG.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG



EDITAL Nº 01/2023

- 9.1.3.** O certame poderá ser cancelado, tendo-se alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição.
- 9.1.4.** Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o **Município de Santa Luzia/MG** e o **IBGP** se reservarão o direito de indicar e situar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não se assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 9.1.5.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**.
- 9.1.6.** Havendo-se alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 9.1.7.** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.
- 9.1.7.1.** Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.19. deste Edital.
- 9.1.8.** Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no subitem 9.2.1.1. deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.
- 9.1.9.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 9.1.10.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **[novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)**.

## **9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

- 9.2.1.** A aplicação da Prova ocorrerá na data provável de **22/10/2023 (domingo)**, em **único turno**, com horário de início previsto para às **09h00**, horário oficial de Brasília/DF:
- 9.2.1.1.** Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas e fechados, **impreterivelmente**, às **08h45min00seg**, horário oficial de Brasília/DF.
- 9.2.2.** A duração das provas para todos(as) os(as) cargos/funções será de **03h00(três horas)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.





**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

**9.2.3.** O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:

- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
- e) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

**9.2.4.** Não serão aceitos como documentos de identificação quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

**9.2.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**9.2.5.1.** Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” – “Dados Cadastrais” **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

**9.2.5.2.** Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.

**9.2.6.** Os documentos, conforme estabelecido no item 9.2.3. deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG



EDITAL Nº 01/2023

**9.2.7.** Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no item 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

**9.2.8.** Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

**9.2.8.1.** Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.

**9.2.9.** Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

**9.2.10.** Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou estar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook, tablet, pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

**9.2.10.1.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando-se arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.

**9.2.10.2.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Comissão do Concurso Público.

**9.2.10.3.** Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.

**9.2.11.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligados**, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.

**9.2.11.1.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.

**9.2.11.1.1.** Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser **eliminada** do certame.

**9.2.12.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identificação oficial, especificado no item 9.1.7., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no item 9.2.10.

**9.2.12.1.** Caso seja necessário, o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo-se a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.

**9.2.13.** O Município de Santa Luzia/MG e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

**9.2.14.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

**9.2.15.** O candidato poderá retirar-se do local de realização das provas somente mediante consentimento prévio do Fiscal e/ou acompanhado por membro da Coordenação do certame.

**9.2.16.** O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará a **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

**9.2.17.** O Concurso Público poderá ser cancelado, tendo-se alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição no certame.

### **9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

**9.3.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os(as) cargos/funções.

**9.3.2.** A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o(a) cargo/função, conforme **Anexo III** deste Edital, com quatro alternativas de resposta, sendo uma só correta.

**9.3.3.** A Prova Objetiva versará sobre o conteúdo programático e as referências definidos no **Anexo IV** deste Edital.

**9.3.4.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Provas e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.

**9.3.5.** O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG



EDITAL Nº 01/2023

- 9.3.5.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na lista de presença e na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.
- 9.3.5.2.** A assinatura do candidato na lista de presença e na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.
- 9.3.6.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme item 6. e 7. e subitens.
- 9.3.7.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.
- 9.3.8.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.3.9.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 9.3.9.1.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 9.3.9.2.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.3.10.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.
- 9.3.10.1.** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze) minutos** antes do término.
- 9.3.11.** Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

- 9.3.12.** Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Provas.
- 9.3.13.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

**9.4. DA FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA**

- 9.4.1.** A Segunda Etapa deste Concurso Público consiste na Formação Introdutória Básica, de caráter eliminatório, para os cargos/funções pública de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), com a duração de 40(quarenta) horas.
- 9.4.2.** A Formação Introdutória Básica ocorrerá no Município de Santa Luzia/MG, em data, horário e local a serem definidos em Ato de Convocação.
- 9.4.3.** A Formação Introdutória Básica para os cargos/funções públicas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate as Endemias (ACE) tem por objetivo repassar conhecimentos iniciais aos candidatos para a prática cotidiana por meio de assuntos que contemplem e explorem a integração entre as equipes de saúde e a população adstrita à unidade básica de saúde, políticas públicas de saúde, controle social, territorialização e ações de promoção e prevenção da saúde, atual cenário pandêmico da COVID-19, visando a melhoria da qualidade de vida da população.
- 9.4.4.** O Ato de Convocação para a Formação Introdutória Básica será publicado com antecedência mínima de 05(cinco) dias da data de realização e será divulgado no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).
- 9.4.5.** Serão convocados para a Formação Introdutória Básica os candidatos aprovados na etapa anterior (Prova Objetiva de Múltipla Escolha), limitados ao total de **01(uma) vez** o número de vagas ofertadas para os(as) cargos/funções, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**.
- 9.4.5.1.** Para os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e não convocados para a segunda etapa da Formação Introdutória Básica, estes serão considerados como lista de reserva para uma convocação posterior, em caso de necessidade ou surgimento de vaga, sendo responsabilidade da Administração Pública oferecer ao candidato a formação de 40(quarenta) horas, a exemplo da formação dos aprovados para as vagas existentes.
- 9.4.5.2.** Para os(as) cargos/funções com vagas em Cadastro Reserva (CR), os candidatos não serão convocados para essa etapa nesse momento. Estando os candidatos aprovados até a etapa da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, disposto em lista de espera para convocação, em caso de necessidade ou surgimento de vaga, sendo responsabilidade da Administração Pública oferecer ao candidato a formação de 40(quarenta) horas, a exemplo da formação dos aprovados para as vagas existentes.





CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG



EDITAL Nº 01/2023

- 9.4.6. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a Formação Introdutória Básica serão fornecidos pela Coordenação do Concurso Público, exceto itens de consumo individual como água e alimentos.
- 9.4.7. A Formação Introdutória Básica terá a data divulgada no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado.
- 9.4.8. O local e horário da Formação Introdutória Básica será disponibilizado no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) podendo ocorrer durante dias úteis ou finais de semana.
- 9.4.9. A Formação Introdutória Básica capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e as habilidades adquiridas ao final. O conteúdo específico da formação, assim como os critérios de avaliação estão definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento do candidato.
- 9.4.10. O tempo de duração e os critérios de avaliação da Formação Introdutória Básica estão descritos no **Anexo XI** deste Edital.
- 9.4.11. A Formação Introdutória Básica será avaliada por instrumentos avaliativos especificados no **Anexo XI** deste Edital, com o valor de 0(zero) a 10,0(dez) pontos. Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo **60% (sessenta por cento)**, ou seja, 6,0(seis) pontos.
- 9.4.12. O resultado da Formação Introdutória Básica dar-se-á através dos conceitos **apto** ou **inapto**, podendo para tanto, em caso de reprovado, o candidato apresentar recurso.
- 9.4.13. As avaliações serão elaboradas e corrigidas por equipe habilitada.
- 9.4.14. Os candidatos deverão comparecer ao local da Formação Introdutória Básica com **antecedência mínima de 30(trinta) minutos**, munidos do documento de identificação válido, conforme previsto no item 9.2.3.
- 9.4.15. Estão autorizados a permanecer no ambiente da Formação Introdutória Básica apenas os candidatos agendados para os dias da formação e a equipe técnica do **IBGP**.
- 9.4.16. Será eliminado do Concurso Público nessa etapa o candidato que:
- Retirar-se do recinto da Formação Introdutória Básica durante a realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da Formação no horário previsto para assinar a lista de presença e apresentar a documentação exigida;
  - Não completar no mínimo 80% (oitenta por cento) de presença na Formação Introdutória Básica;
  - Não apresentar a documentação exigida;
  - Não obter o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Formação Introdutória Básica;



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG



EDITAL Nº 01/2023

- e) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- f) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da avaliação ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) Portar armas no local de realização da Formação Introdutória Básica, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- i) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- j) Não obedecer às orientações estabelecidas no item 9.4.14.

**9.4.17.** Em hipótese alguma será realizada a Formação Introdutória Básica fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da formação, sendo atribuída a nota 0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

**9.4.18.** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

**9.4.19.** O candidato que faltar a mais de 20% (vinte por cento) do total de horas previstos para a Formação ou chegar atrasado à Formação Introdutória Básica será **eliminado** do Concurso Público.

**9.4.20.** Atestados médicos, problemas de saúde e demais situações que possam acarretar na ausência do candidato a formação serão consideradas dentro dos 20% (vinte por cento) previstos para ausência na formação.

**9.4.21.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá participar da Formação Introdutória Básica de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória, podendo se ausentar apenas em 20% (vinte por cento) do total da carga horária prevista.

**9.4.22.** Os resultados da Formação Introdutória Básica, para os aprovados nesta fase, serão divulgados no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.

## **10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

---

**10.1.** Será considerado aprovado, neste certame, o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** do total de pontos nas Provas Objetivas e **não obtiver a nota zero** em nenhum dos conteúdos previstos no **Anexo III**.



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

- 10.1.1.** O candidato que obtiver a nota zero em qualquer um dos conteúdos previstos no **Anexo III** deste Edital, será **eliminado** o Concurso Público.
- 10.1.2.** O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.
- 10.1.3.** Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.
- 10.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas.
- 10.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo-se preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
  - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
  - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
  - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Raciocínio Lógico;
  - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
  - Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo-se encaminhar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, via postal ou pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, até o último dia de inscrição; e
  - Idade maior.
- 10.4.** Nos casos em que o empate persistir, mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.
- 10.5.** No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- 10.6.** O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos **novو.ibgpconcursos.com.br** e **www.santaluzia.mg.gov.br**, em 02(duas) listas em que constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:
- A primeira lista contendo a classificação geral por cargo/função, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no item 6.1., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
  - A segunda contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo/função, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados.
- 10.6.1.** Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.
- 10.7.** A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

**10.8.** O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

**10.8.1.** O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação dos resultados.

## **11. DOS RECURSOS**

---

**11.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário **das 09h00 do primeiro dia às 16h00 do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:

- a) Ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) Ao indeferimento da inscrição;
- c) Ao indeferimento da condição de candidato com Deficiência (PcD);
- d) Ao indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas;
- e) Às questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) Ao resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- g) Ao resultado do curso de Formação Introdutória Básica;
- h) Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- i) A outras situações dispostas em lei.

**11.1.1.** Para a alínea “b” do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.

**11.1.2.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

**11.2.** Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pelas seguintes formas:

- a) *Internet*, pelo endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” – “Recurso”, disponível **das 09h00 do primeiro dia recursal às 16h00 do terceiro dia recursal**;
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), com custos por conta do candidato, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, Caixa Postal 7384, com data de postagem constante no envelope; ou



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG



EDITAL Nº 01/2023

c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea “b” deste item, **das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).**

**11.2.1.** O recurso encaminhado via SEDEX ou CARTA ou pessoalmente deverá ser individual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

**11.2.1.1.** No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

<b>SOLICITAÇÃO DE RECURSO</b>
<b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG – EDITAL Nº 01/2023</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:

**11.2.2.** A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

**11.3.** Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

**11.4.** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

**11.5.** Para as alíneas “e” e “f” do item 11.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

**11.6.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa da(s) **referência(s)**, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
- d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação às **referências** neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação** completa da(s) **referência(s)**, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
- f) Ter no máximo **3.000(três mil)** caracteres, sem imagem das questões das Provas Objetivas.

**11.7.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

**11.8.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.





**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

**11.9.** Alterado o resultado do julgamento do Curso de Formação Introdutória Básica após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

**11.10.** Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**11.11.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11.11.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.

**11.12.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

**11.13.** Serão **indeferidos** os recursos:

- a) Cujo teor desprezite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
- b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- c) Cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
- e) Encaminhados de forma coletiva;
- f) Sem amparo na(s) referência(s) prevista(s) no **Anexo IV** deste Edital; e
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

**11.14.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**11.15.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

**11.16.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis, para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” – “Recursos”, até o encerramento deste certame.

**11.17.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.

**11.18.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

---

**12.1.** O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Santa Luzia.

**12.2.** O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG e nos endereços



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG



EDITAL Nº 01/2023

eletrônicos [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br) e [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), não se admitindo recurso desse resultado.

**12.3.** Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, em prol dos próprios interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os(as) cargos/funções que já tiver vencido completamente a etapa de Prova Objetiva, não restando a necessidade da realização de outras etapas, sendo homologado em caráter total quando da finalização das demais etapas de provas dos(as) outros(as) cargos/funções do certame.

**12.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

### **13. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO(A) CARGO/FUNÇÃO**

**13.1.** A investidura em cargo/função público(a) ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação.

**13.2.** A nomeação para o(a) cargo/função depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

**13.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no(a) cargo/função a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

**13.4.** O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

**13.5.** No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

**13.6.** O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:

- a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do §1º, art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
- g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
- h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

- j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988; e
- l) Não ter sido demitido/exonerado do **Município de Santa Luzia/MG**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar;
- m) Ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação Introdutória Básica, de acordo com o(a) cargo/função no(a) qual o candidato foi aprovado, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas.

**13.7.** As atribuições dos(as) cargos/funções poderão justificar a exigência de outros requisitos para ingresso, estabelecidos em lei.

**13.8.** O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.5. será impedido da nomeação e perderá o direito à investidura do(a) cargo/função para o(a) qual foi nomeado.

**13.9.** O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo **Município de Santa Luzia/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

## **14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS**

---

### **14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do **Município de Santa Luzia/MG**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

**14.1.2.** Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura Municipal;
- b) Documento de identificação oficial com foto; e
- c) CPF ou documento oficial em que se conste o CPF.

**14.1.3.** O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) TGO, TGP e Gama GT;
- c) Contagem de plaquetas;
- d) Urina rotina;
- e) Glicemia de jejum;



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG



EDITAL Nº 01/2023

- f) ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
- g) Avaliação de saúde mental com laudo emitido por especialista (psiquiatra);
- h) Acuidade visual com laudo.

**14.1.3.1.** Os exames previstos no subitem 14.1.3. deste Edital serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.

**14.1.4.** O material de exame de urina de que trata a alínea “d” item 14.1.3. deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

**14.1.5.** Nos resultados dos exames descritos nos itens 14.1.3. deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

**14.1.6.** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital ou fotocopiados.

**14.1.7.** Poderão ser solicitados/exigidos exames e/ou testes complementares para a conclusão do exame médico admissional.

**14.1.8.** O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Santa Luzia/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados.

**14.1.9.** Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

**14.1.10.** Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.

**14.1.11.** No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

**14.1.12.** O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede do **Município de Santa Luzia/MG**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

**14.1.13.** Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado **inapto** no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo-se o **Município de Santa Luzia/MG** e o **IBGP** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo-se à estrita ordem de classificação.



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

**14.1.14.** O recurso referido no subitem 14.1.12. 14.1.13. deste Edital suspende o prazo para a nomeação do candidato.

**14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**14.2.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **Município de Santa Luzia/MG**, para a caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.

**14.2.2.** Os candidatos a que se refere o subitem 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital e de exames originais especificados no subitem 14.1.3. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **30(trinta) dias** anteriores ao exame admissional.

**14.2.3.** Além dos documentos previstos no subitem 15.5. deste Edital, os candidatos com Deficiência (PcD) deverão apresentar Declaração e Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, expedido no prazo máximo de **12(doze) meses** anteriores à inspeção médica oficial.

**14.2.4.** A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Santa Luzia/MG** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens.

**14.2.5.** A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

**14.2.6.** A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

- a) As informações prestadas pelo candidato;
- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
- c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
- e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**14.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 14.2.6. deste Edital.

**14.2.8.** Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD





**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

quando houver os com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se a respectiva classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.

**14.2.9.** Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

**14.2.10.** O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

**14.2.11.** As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

**14.2.12.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer disposições do item 15. e subitens, implicará a perda do direito de ser nomeado às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

## **15. DO PROVIMENTO DO(A) CARGO/FUNÇÃO – CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**

---

**15.1.** Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**15.2.** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

**15.3.** O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de **30(trinta) dias úteis** contados da publicação do ato de admissão do cargo, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 10(dez) dias, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, nos termos do §1º, art. 17, da Lei Municipal nº 1.474/1991, sob pena de ter o ato de nomeação tornado sem efeito.

**15.4.** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.3. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 15.5. deste Edital.

**15.5.** No ato da posse, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente, original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Santa Luzia/MG**:

- a) 02(duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

- e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver), para o(a) cargo/função que necessitam;
- f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
- i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- j) Declaração de bens atualizada até a data da posse;
- k) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- l) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **Anexo I** deste Edital;
- m) Fotocópia de registro do conselho da área (quando necessário);
- n) Certidão de nascimento dos filhos.
- o) Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas, conforme especificado na alínea “m” do subitem 13.6.;
- p) O candidato aprovado para as vagas de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do **Anexo IX** ou **Anexo X**, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, dos dois últimos meses anteriores à data da admissão, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

**15.6.** O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital estará impedido de ser empossado.

**15.7.** Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de **15(quinze) dias**, prorrogáveis por igual período, contados da data da posse, conforme estabelecido no §1º, art. 20 da Lei Municipal nº 1.474/1991 e outras legislações correspondentes.

**15.8.** O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.8.1.** O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do(a) cargo/função, ou a pretexto de exercê-lo(a).

## **16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

---

**16.1.** Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer anotações em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital, consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando-se Folha de Respostas ou deixar de entregá-las no tempo oficial previsto, ou outros materiais não permitidos;
- k) Utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para se obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) Deixar de assinar a Folha de Respostas e a lista de presença nos espaços designados;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e dos participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, fiscal, comissão fiscalizadora ou autoridade presente;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- r) Fazer uso ou portar ou deixar à mesa qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- s) Se qualquer aparelho/equipamento próprio ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- t) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- u) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- v) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- w) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**17.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento deste Edital e a aceitação tácita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**17.2.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG** e nos endereços eletrônicos [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br) e [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).

**17.3.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br) e [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG



EDITAL Nº 01/2023

- 17.4.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 17.5.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
- Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.santaluzia.mg.gov.br**; e
  - Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG** e no endereço eletrônico **www.santaluzia.mg.gov.br**.
- 17.6.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que eles terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 17.7.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste certame.
- 17.8.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará a respectiva **eliminação** no certame, a qualquer tempo.
- 17.9.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- 17.10.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 17.11.** O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.
- 17.12.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.santaluzia.mg.gov.br**, bem como publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG** e em publicidade de jornal de grande circulação do Município.
- 17.13.** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG



EDITAL Nº 01/2023

- 17.14.** A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de Santa Luzia/MG** e ao **IBGP**, previsto no item 17.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 17.15.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- 17.16.** O **Município de Santa Luzia/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
  - b) Endereço de correspondência não atualizado;
  - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
  - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
  - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 17.17.** O **Município de Santa Luzia/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.
- 17.18.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Santa Luzia/MG** e do **IBGP**.
- 17.19.** O **Município de Santa Luzia/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.20.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 17.21.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.22.** Comprovadas as situações descritas no item 17.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.





**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

- 17.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.24.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela **Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Santa Luzia/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 17.25.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, serão excluídos o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 17.26.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
- 17.27.** A comprovação da tempestividade dos Laudos Médicos, das solicitações de isenção e/ou de outros documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital será feita:
- Quando enviado por *e-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
  - Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), com custos pelo candidato, pela data de postagem constante no envelope; e
  - Quando entregue pessoalmente, pelo protocolo de recebimento atestando-se exclusivamente a data da entrega.
- 17.28.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Santa Luzia/MG** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital.
- 17.28.1.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das seguintes formas:
- Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte - MG no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados);
  - Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal nº 7380 – CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.28. deste Edital.
- 17.29.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **[novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)**.
- 17.30.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação à **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG**, para arquivamento.



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

**17.31.** O **Município de Santa Luzia/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Santa Luzia, 19 de junho de 2023.

**LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG**



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS  
ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



ANEXO I – CARGOS, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA  
CONCORRÊNCIA E PcD) E VENCIMENTO INICIAL

CÓDIGO	CARGO	REQUISITO	JORNADA	VAGAS AMPLA CONCORR	VAGAS PcD*	TOTAL VAGAS	VENCIMENTO
301	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ALTO SÃO COSME	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público. Haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas semanais	08	01	09 + CR**	R\$ 2.604,00
302	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BARONESA			02	00	02 + CR**	R\$ 2.604,00
303	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BOM DESTINO			04	01	05 + CR**	R\$ 2.604,00
304	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BOM JESUS			03	00	03 + CR**	R\$ 2.604,00
305	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BONANZA			02	00	02 + CR**	R\$ 2.604,00
306	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CARIBÉ			02	00	02 + CR**	R\$ 2.604,00
307	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CELSO DIANA			09	01	10 + CR**	R\$ 2.604,00
308	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CÓRREGO DAS CALÇADAS			07	01	08 + CR**	R\$ 2.604,00
309	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CRISTINA			CR	00	CR**	R\$ 2.604,00
310	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DUQUESA			02	00	02 + CR**	R\$ 2.604,00
311	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – FRIMISA			01	00	01 + CR**	R\$ 2.604,00
312	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – INDL. AMERICANO			02	00	02 + CR**	R\$ 2.604,00
313	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JABAQUARA			03	00	03 + CR**	R\$ 2.604,00
314	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LONDRINA			02	00	02 + CR**	R\$ 2.604,00



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS  
ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



CÓDIGO	CARGO	REQUISITO	JORNADA	VAGAS AMPLA CONCORR	VAGAS PcD*	TOTAL VAGAS	VENCIMENTO
315	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LUXEMBURGO	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público. Haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas semanais	06	01	07 + CR**	R\$ 2.604,00
316	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MORADA DO RIO			01	00	01 + CR**	R\$ 2.604,00
317	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOSSA Sr.ª DAS GRAÇAS			CR	00	CR**	R\$ 2.604,00
318	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA CONQUISTA			05	01	06 + CR**	R\$ 2.604,00
319	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PINHÕES			02	00	02 + CR**	R\$ 2.604,00
320	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA RITA			06	01	07 + CR**	R\$ 2.604,00
321	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO COSME			01	00	01 + CR**	R\$ 2.604,00
322	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO GERALDO			02	00	02 + CR**	R\$ 2.604,00
323	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SESC			04	01	05 + CR**	R\$ 2.604,00
324	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TIA LITA			02	00	02 + CR**	R\$ 2.604,00
325	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VALE DAS ACÁCIAS			02	00	02 + CR**	R\$ 2.604,00
326	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VIA COLÉGIO			04	01	05 + CR**	R\$ 2.604,00
327	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VIRGEM DOS POBRES			04	00	04 + CR**	R\$ 2.604,00
328	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			Ensino Médio Completo. Haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas semanais	35	05
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>121</b>	<b>14</b>	<b>135 + CR**</b>	

\* PcD = Pessoas com Deficiência

\*\* CR = Cadastro Reserva



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

**ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES**

<b>CARGO/FUNÇÃO: 301 A 327 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b> (Lei Federal nº 11.350/2006 - Lei Federal nº 13.595/2018 - Lei Municipal nº 4.095/2019)
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo, residir na área geográfica e curso de formação específica para o cargo com carga horária mínima de 40 horas, fornecido pelo Ministério da Saúde ou com grade curricular equiparada.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde.  No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:  I - Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;  II - Detalhar visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;  III – Mobilizar a comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;  IV - Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:  a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;  b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;  c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;  d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);  e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;  f) da pessoa em sofrimento psíquico;  g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;  h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;  i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;  j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;  V - Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:  a) de situações de risco à família;





**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI – Acompanhar as condicionalidades dos programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

**CARGO/FUNÇÃO: 328 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** (Lei Federal nº 11.350/2006 - Lei Federal nº 13.595/2018 - Lei Municipal nº 4.095/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e curso de formação específica para o cargo com carga horária mínima de 40 horas, fornecido pelo Ministério da Saúde ou com grade curricular equiparada.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, em especial, de combate e prevenção de endemias, vistorias, detecção e eliminação de focos endêmicos e sua notificação, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde.

São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos a saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX – Registrar as informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - Identificar e cadastrar as situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**

**EDITAL Nº 01/2023**



XI – Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



**ANEXO III – QUADRO DE PROVAS**

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

CÓD.	CARGO	PROVA OBJETIVA *					TOTAL DE PONTOS	FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA
		(CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						
		PORTUGUÊS (PESO 1)	RACIOCÍNIO LÓGICO (PESO 1)	CONHECIMENTOS GERAIS (PESO 1)	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PESO 3)	TOTAL DE QUESTÕES		
301/327	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	10	10	05	25	50	100,0	10,0
328	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)							

(\* ) Aprovação: mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos obtidos nas Provas Objetivas e não obtiver a nota zero em nenhum dos conteúdos previstos neste Anexo.



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

**ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS**

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas desse programa

**REFERÊNCIAS:**

BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.

NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.

SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.



# CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG



EDITAL Nº 01/2023

## RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

### REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.

GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.

IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.

IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2019.

## CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2018 a 2023 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br>> Acesso em: 02 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: <<https://www.mma.gov.br>> Acesso em: 02 de junho de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e atualizações. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm)> Acesso em: 02 de junho de 2023.





**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em:

<<https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais>> Acesso em: 02 de junho de 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico

Escolar. Disponível em: <<http://atlascolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 02 de junho de 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Panorama. Disponível

em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/santa-luzia>> Acesso em: 02 de junho de 2023.

INTERNET: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

SANTA LUZIA. Câmara Municipal de Santa Luzia. História do Município. Disponível em:

<<https://www.cmsantaluzia.mg.gov.br/pagina/ler/1000/historia>> Acesso em: 02 de junho de 2023.

SANTA LUZIA. Câmara Municipal de Santa Luzia. Pontos Turísticos. Disponível em:

<<https://www.cmsantaluzia.mg.gov.br/pagina/ler/1006/pontos-turisticos>> Acesso em: 02 de junho de 2023.

SANTA LUZIA. Notícias em Geral - Instagram da Prefeitura de Santa Luzia. Disponível em:

<<https://www.instagram.com/prefeiturasantaluzia/>> Acesso em: 02 de junho de 2023.

TODA MATERIA. FILOSOFIA: Ética. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/etica/>>

Acesso em: 02 de junho de 2023.

TODA MATERIA. SOCIOLOGIA: Cidadania. Disponível em:

<<https://www.todamateria.com.br/cidadania/>> Acesso em: 02 de junho de 2023.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **301 A 327 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Política Nacional de Atenção Básica. Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. COVID-19. Ética e cidadania. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

**REFERÊNCIAS:**

- BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de vacinação. Disponível em:  
<<http://portalms.saude.gov.br/saude-de-a-z/vacinacao/calendario-vacinacao>> Acesso em: 02 de junho de 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_pratico\\_agente\\_comunitario\\_saude.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_agente_comunitario_saude.pdf)>  
Acesso em: 02 de junho de 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018. Altera a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13595.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13595.htm)> Acesso em: 02 de junho de 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13708.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13708.htm)> Acesso em: 02 de junho de 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em:  
<[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)> Acesso em: 02 de junho de 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2: Capítulo I: Das Políticas de Saúde e Capítulo II: Das Políticas de Organização da Atenção à Saúde - Seção I - Das Políticas Gerais de Organização da Atenção à Saúde disponível em:  
<<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/Matriz-2-Politic.html#>> Acesso em: 02 de junho de 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 set. 2017. Disponível em:  
<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120>> Acesso em: 02 de junho de 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)> Acesso em: 02 de junho de 2023.



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4ª ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008. Disponível em <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_gestores\\_trabalhadores\\_sus\\_4ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_gestores_trabalhadores_sus_4ed.pdf)> Acesso em: 02 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, versão 4. Atualizado em 20/01/2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view>> Acesso em: 02 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_saude\\_5ed\\_rev\\_atual.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_5ed_rev_atual.pdf)> Acesso em: 02 de junho de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 02 de junho de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 02 de junho de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)> Acesso em: 02 de junho de 2023.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **328 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)**

Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Chikunguya, Zika Vírus, Leptospirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral, Esporotricose e Malária. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Política Nacional de Atenção Básica. Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. COVID-19. Ética e cidadania. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de vacinação. Disponível em:

<<http://portalms.saude.gov.br/saude-de-a-z/vacinacao/calendario-vacinacao>> Acesso em: 02 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de vetores: procedimento de segurança. Brasília:

Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle\\_vetores.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle_vetores.pdf)> Acesso em: 02 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018. Altera a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13595.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13595.htm)> Acesso em: 02 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13708.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13708.htm)> Acesso em: 02 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual sobre medidas de proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias. Vol. 1. Arboviroses transmitidas pelo Aedes Aegypti. Disponível em:

<[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_protecao\\_agentes\\_endemias.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_protecao_agentes_endemias.pdf)> Acesso em: 02 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2: Capítulo I: Das Políticas de Saúde e Capítulo II: Das Políticas de Organização da Atenção à Saúde - Seção I - Das Políticas Gerais de Organização da Atenção à Saúde disponível em:

<<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/Matriz-2-Politic.html#>> Acesso em: 02 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, e atualizações.

Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 set. 2017. Disponível em:

<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120>> Acesso em: 02 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em:



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)> Acesso em: 02 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Vigilância em saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_controle\\_leishmaniose\\_visceral.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leishmaniose_visceral.pdf)> Acesso em: 27 de dezembro de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Vigilância em saúde. Guia de Vigilância em Saúde - Brasília - DF – Volume Único. 2017. BRASIL. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_nacionais\\_vigilancia\\_saude.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_vigilancia_saude.pdf)> Acesso em: 02 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, versão 4. Atualizado em 20/01/2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view>> Acesso em: 02 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. 3ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_saude\\_3ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_3ed.pdf)> Acesso em: 02 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde [recurso eletrônico]. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. 5ª ed. rev. e atual. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 1.126 p.: il. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_saude\\_5ed\\_rev\\_atual.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_5ed_rev_atual.pdf)> Acesso em: 02 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_prevencao\\_controle\\_zoonoses.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_prevencao_controle_zoonoses.pdf)> Acesso em: 02 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. 1ª ed. 5. Reimpr Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 120 p.: il. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_controle\\_leishmaniose\\_visceral\\_1edicao.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leishmaniose_visceral_1edicao.pdf)> Acesso em: 02 de junho de 2023.





**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. Disponível em:  
<[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_saude\\_5ed\\_rev\\_atual.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_5ed_rev_atual.pdf)> Acesso em: 02 de junho de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e atualizações. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 02 de junho de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 02 de junho de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)> Acesso em: 02 de junho de 2023.

FIOCRUZ. Educação Profissional em Saúde. Disponível em:  
<<http://www.epsjv.fiocruz.br/educacao-profissional-em-saude/profissoes/agente-de-combate-a-endemias>> Acesso em: 02 de junho de 2023.

MOURA, A. S.; ROCHA, R. L. Endemias e Epidemias – Dengue, Leishmaniose, Febre Amarela, Influenza, Febre Maculosa e Leptospirose. Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) – Nescon. Disponível em: <<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/3285.pdf>> Acesso em: 02 de junho de 2023.



CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG



EDITAL Nº 01/2023

**ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO  
DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de \_\_\_\_\_ do **Concurso Público para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Santa Luzia/MG – Edital nº 01/2023**, declaro e atesto, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e **não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame**, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

( ) **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há \_\_\_\_\_ (tempo). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nº \_\_\_\_\_, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os documentos mencionados, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufero de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965).

( ) **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há \_\_\_\_\_ (tempo). Trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação “**fechado**” em todas as empresas nas quais fui registrado; **ou**

( ) **Insuficiência econômico-financeira**, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS \_\_\_\_\_ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e suas alterações, e Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/))

Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documento que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas e pelas sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o cancelamento da inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA  
VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo  
cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de \_\_\_\_\_  
do **Concurso Público para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de  
Santa Luzia/MG – Edital nº 01/2023, declaro**, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD)  
à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à  
PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato



### MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

#### DEFICIÊNCIA FÍSICA

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia     | <input type="checkbox"/> VIII – Triplegia                      |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia   | <input type="checkbox"/> IX – Triparesia                       |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia   | <input type="checkbox"/> X – Hemiplegia                        |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia   | <input type="checkbox"/> XI – Hemiparesia                      |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia    | <input type="checkbox"/> XII - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia  | <input type="checkbox"/> XIII - Paralisia Cerebral             |
| <input type="checkbox"/> VII – Ostomia      | <input type="checkbox"/> XIV – Nanismo                         |
| <input type="checkbox"/> XV - Outros: _____ |  |

#### DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
- V - Outros: \_\_\_\_\_

#### DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.
- IV - Outros: \_\_\_\_\_

#### DEFICIÊNCIA MENTAL:

- A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- Outros: \_\_\_\_\_







**CONCURSO PÚBLICO AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE  
COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO  
DE SANTA LUZIA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



**ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO**

(somente para o(a) candidato(a) que não conseguir interpor recurso via *internet*)

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão),  
portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de  
\_\_\_\_\_ do **Concurso Público para Agente Comunitário  
de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Santa Luzia/MG –  
Edital nº 01/2023**, para efeito de recurso quanto ao motivo preenchido a seguir, dirigido  
à Banca Examinadora, que constitui última instância sendo soberana em todas as suas  
decisões proferidas no âmbito deste certame, razão pela qual não caberão recursos  
adicionais:

- ( ) Ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição.
- ( ) Ao indeferimento da inscrição.
- ( ) Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD).
- ( ) Ao indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas.
- ( ) Às questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.
- ( ) Ao resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
- ( ) Ao Resultado da Formação Introdutória Básica.
- ( ) Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos.
- ( ) A outras situações dispostas em lei.



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE  
COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO  
DE SANTA LUZIA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



À(s) questão(ões) das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.

Nº da questão impugnada: \_\_\_\_\_

Argumentação lógica do recurso: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

Argumentação do candidato:

---

---

---

---

Fundamentação expressa e completa, baseada na(s) referência(s) bibliográfica(s), conforme Edital:

---

---

---

---

Declaro que estou ciente de que não haverá reapreciação de recurso pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo, conforme previsto no Edital do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

**ANEXO VIII - DEFINIÇÃO DE ÁREAS GEOGRÁFICAS  
(SOMENTE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS)**

<b>ALTO SÃO COSME</b>
<b>NOVA ESPERANÇA</b>
RUA 28 DE FEVEREIRO
RUA 04 DE MARÇO
RUA 05 DE AGOSTO
RUA 12 DE JUNHO
RUA 12 DE JULHO
RUA AGARIBÁ
RUA 13 DE MAIO
RUA NOVA CONQUISTA
RUA NOVA AMERICA
RUA 02 DE ABRIL
RUA 01 DE ABRIL
RUA 09 DE JUNHO
RUA 14 DE JUNHO
RUA MOURA
RUA MANIÇOBA
RUA 07 DE SETEMBRO
RUA 01 DE MAIO
RUA IPATINGA
RUA TIBAGI (31, 39, 40, 85, 94, 119, 120, 122, 221)
RUA ANHUARQUES
RUA 12 DE OUTUBRO
RUA CAMPINHO (12, 39, 50, 51, 55, 59, 60, 61, 69, 70, 71, 80, 81, 90, 95, 96, 99, 100, 131, S/Nº)
RUA 04 DE JUNHO (SÍTIOS)
<b>VESPASIANO</b>
RUA ARANHAS
RUA 12 DE AGOSTO
RUA 03 DE MAIO
RUA 15 DE AGOSTO
RUA 21 DE ABRIL
BC LINDEIA
BC SÃO FRANCISCO
RUA SÃO FRANCISCO
RUA TOCANTINS
RUA INGA
RUA ITAREMA
<b>SÃO COSME DE CIMA</b>
RUA IBIRAPUERA (DE 16 A 703)
RUA IGARAPE (DE 173 A 46)
RUA JATOBA (DE 34 A 284)
RUA ITAOCA (DE 32 A 284)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

RUA ITAPOÃ (DE 60 A 802)
RUA UIRAPURU (DE 05 A 320)
RUA TIMBO (25)
RUA MANDANACAS (DE 35 A 42)
BC MANY
RUA MANY (DE 02 A 76)
RUA TAMBY (DE 148 A 311)
RUA ANHANGA (DE 11 A 136)
RUA ANICORES (DE 60 A 207)
RUA TUPÃ (DE 07 A 100)
RUA TAPIA (DE 05 A 403)
RUA MAIRATA (DE 01 A 213)
RUA PIRARUCU (DE 04 A 457)
RUA TABAIAÇU (DE 12 A 320)
RUA VACARI (DE 11 A 293)
RUA IBIBOCA (DE 17 A 165)
RUA PORACE (DE 23 A 725)
RUA POTI (DE 12 A 500)
RUA JACUTINGA (DE 13 A 228)
RUA IRAPIRUARA (DE 12 A 1074)
RUA TAPABERABA (DE 06 A 625)
RUA TANCREDO NEVES (DE 07 A 213)
RUA GUARAPARI (DE 08 A 338)
RUA JUQUIA (DE 16 A 604)
RUA ORIXA (DE 02 A 35)
RUA JARAGUA (DE 12 AO106)
RUA VILA NOVA (DE 10 A 1250)
RUA AMORI

<b>BARONESA</b>
<b>CHACARA SANTA INÊS</b>
AV PROFESSOR DJALMA GUIMARAES (Nº 2590 COND.CARMELIA PARRILLO)
RUA LISBOA (Nº 17, 30, 31, 33, 34, 36, 38, 50, 93, 98, 105)
AV GOVERNADOR BIAS FORTE (Nº 19, 20, 100, 200, 251, 379, 470, 478, 577)
AV GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO (Nº 40, 235, 237)
AV GOVERNADOR MILTON CAMPOS (Nº 116, 185, 241, 230, 312, 320)
AV BENEDITO VALADARES (Nº 13, 20, 90, 180)
RUA AMERICO RENE GIANETT (Nº 15, 40, 110, 235, 177, 237, 314)
AV PROFESSOR DJALMA GUIMARAES (Nº 1623 COND.ALTO DA COLINA)
AV PROFESSOR DJALMA GUIMARAES (Nº 2275 COND. DOS PINHEIROS)
AV PROFESSOR DJALMA GUIMARAES (Nº 04, 05, 06, 09, 10, 15, 18, 19, 20, 27, 36, 67, 69, 72, 300, 580, 751, 755, 760, 1000, 1325, 1360, 1424, 1490, 1603, 1644, 2210, 2195, 1916, 2135, 2313, 2392, 2425, 2550, 2581)
AV PROFESSOR DJALMA GUIMARAES (Nº 1661 COND.VILA TOURINO)
AV PROFESSOR DJALMA GUIMARAES (Nº 592 COND.SERRA DAS OLIVEIRAS)
AV PROFESSOR DJALMA GUIMARAES (Nº 1663 COND. RESIDENCIAL VILLE TURQUIA)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

RUA GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO (Nº 81 COND.RESIDENCIAL MIA FELICITA)
AV PROFESSOR DJALMA GUIMARAES (Nº 1862 COND. CIDADE IMPERIAL)
AV PROFESSOR DJALMA GUIMARAES (Nº 1550 COND.SOLARUA DA BARONESA)
AV PROFESSOR DJALMA GUIMARAES (DE 01 A 65)
AV GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO (Nº 131 COND.BOSQUE DA LUZ.)
RUA AMERICO RENE GIANETT (Nº 230 COND.PARQUE SERRA DAS OLIVEIRAS)
BC LIBIA (Nº 05, 07, 09, 13, 15, 16, 17)
RUA LIBIA (Nº 18, 19, 22, 27, 30, 47, 66, 67, 68, 70, 85, 94, 95, 113, 125, 151, 167, 179, 184, 211, 213, 226, 231, 243, 267, 277, 279, 285, 287, 289, 295, 299, 315, 319, 323, 339)
BC LIBIA Nº 477
RUA LIBIA (DE 377 A 1241)
BC NAZARE (DE 15 A 867)
BC DAS ROSAS (Nº 04, 09, 16, 17, 15)
<b>BARONESA</b>
RUA OCEANEA (DE 22 A 277)
RUA ALEMANHA (DE 08 A 287)
AV AFRICA (DE 06 A 322)
RUA INDIA (DE 14 A 86)
RUA ISRAEL (DE 39 A 213)
RUA LIBANO (DE 06 A 271)
BC DA AMIZADE (DE 101 A 219)
BC SÃO JUDAS TADEU (DE 07 A 14)
BC DA SAUDE (DE 09 A 16)
BC SÃO GERALDO (DE 228)
BC CAIXA D'AGUA (DE 12 A 16)
RUA NOVA (DE 02 A 280)
BC A (DE 50, 56, 60, 62, 70, 310, 105)
BC SÃO VICENTE (DE 05 A 105)
BC DELCIO (DE 02 A 80)
BC DO PAULINHO (DE 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 28, 58, 105)
BC DO VALTERUA (DE 09 A 20)
BC DO ANTONIO (DE 02 A 28)
BC SANTO ANTONIO (DE 08, 10, 15, 22, 24, 26, 28, 37, 38, 260, 161, 263)
BC BOM JESUS (De 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 35, 40, 41, 39, 45, 50, 52, 55, 59, 60, 64, 65, 69, 74, 77, 91, 210, 351, 610)
BC SANTA FE (DE 01 A 420)
BC NOSSA SENHORA DA GUIA (DE 10 A 63)
BC PEÇANHA (DE 02 A 10)
BC BOM DESTINO (DE 09, 11, 57, 60, 80, 89)
BC SÃO JOSE (DE 03 AO135)
RUA AUSTRALIA (DE 19 A 185)
BC EUROPA (DE 151 A 782)
BC PRINCIPAL (DE 05 A 130)
BC SANTA BARBARA (DE 03 A 34)
BC RUSSIA (DE 86 A 95)
RUA RUSSIA (DE 11 A 78)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

RUA GOVERNADOR BIAS FORTES (Nº 360 COND. DA MATA)
RUA TAILANDIA (DE 17 A 250)
RUA ESCOCIA (DE 22 A 194)
RUA HOLANDA (DE 18 A 394)
RUA BULGARIA (DE 12 A 194)
RUA ERICO VERISSIMO (DE 15 A 372)
RUA DJALMA DE ANDRADE (DE 30 A 331)
RUA GUIMARAES ROSA (DE 08 A 385)
RUA HUMBERTO CAMPOS (DE 30 A 357)
RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE (DE 15 A 270)
RUA RAIMUNDO CARREIA (DE 401 A 721)

<b>BARREIRO DO AMARAL (BOM JESUS)</b>
<b>POSTO DE APOIO</b>
<b>BARREIRO DO AMARAL</b>
RUA GAMA NETO (DE 93 A 3003)
RUA JOSE PEDRO SOARES (DE 38 A 2246)
BC NAIRUA RODRIGUES (DE 55 A 85)
RUA RAIMUNDO VERISSIMO (DE 35 A 210)
RUA JOSE DE MATOS PINHO (DE 02 A 14)
RUA JOSE ANANIAS LACERDA (DE 41 A 206)
RUA JOSE AUGUSTO DOS SANTOS (DE 71 A 275)
RUA SÃO GERALDO (DE 15 A 435)
RUA JOSE MOREIRA DE SOUZA (SEM NUMERAÇÃO)
RUA SÃO JOSE (DE 38 A 132)
RUA ROUXINOL (DE 70 A 310)
RUA ISMAEL TELESFORO (DE 303 A 322)
RUA ADEMARUA CORSINO (DE 25 A 125)
RUA RAIMUNDO RODRIGUES (DE 10 A 430)
RUA ALFREDO CASTILHO (DE 08 A 3000)
RUA ALVARES EVARISTO RODRIGUES (DE 16 A 80)
RUA JOSE LUIZ DO AMARAL (DE 29 A 306)
RUA LEANDRO GUIMARAES (SEM NUMERAÇÃO)
RUA NICANOR GUIMARAES (DE 40 A 45)
RUA JOSE GONÇALVES (DE 07 A 667)
RUA FRANCISCO GONÇALVES (DE 03 A 186)
RUA MODESTINO GONÇALVES DE FREITAS (DE 10 A 85)
RUA MARIA MANOELA (SEM NUMERAÇÃO)
RUA BELA VISTA (DE 70 A 86)
RUA JOSE FRANCISCO ALVES (SEM NUMERAÇÃO)
OCUPAÇÃO (LIXÃO) (SEM NUMERAÇÃO)





**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

<b>BOM DESTINO</b>
RUA DOS CRISTAIS
RUA PRINCIPAL
RUA RIO NEGRO
RUA RIO VERDE
RUA FLORESTA MAGICA
RUA DOS DIAMANTES
RUA DAS ESMERALDAS
RUA DOS RUBIS
RUA SAO FRANCISCO
RUA RURMALINA
RUA A
RUA SAFIRA
RUA PEDRA AZUL
RUA RIO SOLIMÕES
RUA PEDRA BRANCA
RUA BELA VISTA
ALAMEDA AROEIRA ALAMEDA DOURADA
ALAMEDA SERRA VERDE
ALAMEDA CANTO DA SERA
ALAMEDA DO CIPO
ALAMEDA AIMORES (SERRA MORENA)
TEREZOPOLIS (PRINCIPAL) (SITIOS TEREZOPOLIS)
BRUA 381 KM 18
BRUA 381 KM 17
BRUA 381 S/Nº
FAZENDA BOM DESTINO
SITIO TEREZOPOLIS
ALAMEDA DO CURRAL
ALAMRDA MANTIQUEIRA
RUA JERUSALEM
RUA FLOR DE AÇUCENA (SÃO SEBASTIO DO MAQUINE)
RUA PRINCIPAL KM 18
RUA JARDIM DAS OLIVEIRAS
RUA FLOR DE LARANJEIRA
RUA SÃO MATEUS
SITIO MAQUINE
SITIO CORREGO DA LAGE
RUA DOS IPES BRANCOS (ANTIGA RUA 18) (DE 02 A 512)
RUA DAS PALMEIRAS (ANTIGA RUA 22) (DE109 A 385)
RUA DOS COQUEIROS (ANTIGA RUA 24) (DE 22 A 358)
RUA IPES AMARELO (ANTIGA RUA 19) (DE 11 A 503)
RUA JEQUITIBA (ANTIGA RUA 17) (DE 02 A 500)
RUA CABIUNAS (ANTIGA RUA 23) (DE 05 A 130)
RUA SERINGUEIRAS (ANTIGA MARGINAL) (OCUPAÇÃO)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

RUA SERINGUEIRAS (MARGENS BRUA 381) (DE 15 A 36)
RUA PEQUIZEIROS (ANTIGA MARGINAL OCUPAÇÃO)
RUA PEQUIZEIROS (MARGEM 381)
RUA DAS MANGUEIRAS (ANTIGA RUA 06) (DE 10 A 655)
RUA DOS LIMOEIROS (ANTIGA RUA 07) (DE 13 A 78)
RUA DAS PITANGUEIRAS (ANTIGA RUA 11) (DE 36 A 405)
RUA DOS PESSEGUEIROS (ANTIGA RUA 10) (DE 28 A 214)
RUA DAS JAQUEIRAS (ANTIGA RUA 05) (DE 12 A 270)
RUA DOS PINHEIROS (ANTIGA RUA 14)
RUA DOS JATOBAS (ANTIGA RUA 15)
RUA DOS JACARANDAS (ANTIGA RUA 16)
RUA DAS GAMELEIRAS (ANTIGA RUA 20)
RUA DAS CASTANHEIRAS (ANTIGA RUA 21)
RUA DAS GOIABEIRAS (ANTIGA RUA 01) (DE 03 A 530)
RUA DOS CAJUEIROS (ANTIGA RUA 02) (DE 16 A 31)
RUA DAS MACIEIRAS (ANTIGA RUA 03) (DE 16 A 160)
RUA DAS LARANJEIRAS (ANTIGA RUA 04) (DE 12 A 229)
RUA DAS JABOTICABEIRAS (ANTIGA RUA 08) (DE 20 A 215)
RUA DAS MANGUEIRAS (ANTIGA RUA 09) (DE 13 A 322)

**BOM JESUS**

**BARREIRO DO AMARAL**

RUA GERALDO FERREIRA DOS SANTOS

**CONDOMINIO RETIRO DO RECREIO**

AV DA LAGOA

RUA QUARERSMA

RUA ESCUMILHA

RUA MURTA

**KENNEDY**

RUA A

RUA B

RUA C

RUA MARIA LUIZA TEIXEIRA

BC FONSECA

BC POUPA GANHA

AV JOSE GONÇALVES DA SILVA (EXCETO O CONDOMINIO BUOUGANVILLE 163)

RUA DOMINGOS MARCOLINO DE SOUZA

RUA ANTONIO DA SILVA OLVEIRA

RUA CRISTIANO COTA DE SOUZA

RUA FIRMINO GUIMARAES

RUA GERALDO TEIXEIRA DA COSTA (DE 375 A 936)

RUA HENRIQUE PASCOAL

RUA JOAO AMANCIO SIQUEIRA

RUA JOSE LIBERATO MOREIRA

RUA JOSE MANTINI



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

RUA JOSE ROSA DE LIMA
RUA JOSE DA SILVA VIEIRA
RUA JOSE TEOTONIO DE BRITO
RUA SILVERIO AUGUSTO DE LIMA
RUA STAEL DE SOUZA ALMEIDA
RUA PARTICULAR
RUA JOSE GONÇALVES DA SILVA (163 RESIDENCIAL BOUGANVILLE)
<b>ADEODATO</b>
RUA 25 DE AGOSTO
RUA ADELINO DE ANDRADE
RUA ANTONIO NOVY FILHO
RUA FRANCISCO TEIXEIRA DA COSTA
RUA HEITOR VIANA
RUA NHO ALVARO
RUA JOAO MEIRINHO (DE 51 A 517)
RUA JOSE CARVALHO ALVES
RUA MODSTINO ELOY
RUA PAPA JOAO PAULO
RUA PADRE JOAO DE SANTO ANTONIO
AV RAUL TEIXEIRA DA COSTA SOBRINHO (DE 343 A 1300)
RUA DEMOSTENES DE MELO (DE 16 A 356)
RUA JOSE AUGUSTO DOS SANTOS
RUA JUVENTINO AUGUSTO DOS SANTOS
AV ALVARES CABRAL (DE 62 (PREDIO) A 775) ANTIGA PRAÇA CARMEM DANTAS)
<b>SANTA MONICA</b>
RUA ESMERALDA (DE 115 A 532)
RUA ETELVINO SOUZA LIMA
RUA JOAO MARIA DA SILVA
RUA MARIA TEREZA XAVIER
PRAÇA DOUTOR ARI TEIXEIRA DA COSTA (DE 06 A 216)
RUA DOUTOR ARI TEIXEIRA DA COSTA
RUA RUBI
<b>CENTRO</b>
RUA SANTA LUZIA (640 PREDIO)
RUA SANTA LUZIA (110 ASILO)
RUA SANTA (DE 06 A 936) (MENOS O Nº110 E 640)
<b>BELA VISTA</b>
RUA JOSE AUGUSTO DE LIMA (DE 88 A 212)
RUA PADRE AUGUSTO DO ESPÍRITO SANTO (DE 27 A 167)
RUA PEDRO GABRICH (DE 18 A 155)
RUA BOA VISTA (DE 1000 A 1279)
RUA MAESTRO BENICIO MOREIRA (DE 09 A 169)
RUA JAIME CARLOS AFONSO TEIXEIRA
RUA JOSE LUIZ REIS
RUA LUIZ DOS SANTOS PORTO



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

RUA PADRE ANTONIO TOMAZ DE CASTRO
RUA ANTONIO CARLOS CEQUINHO
PRAÇA VADEMARUA AUGUSTO DOS SANTOS
RUA JUVENTINO AUGUSTO DOS SANTOS
<b>BOM JESUS</b>
RUA GERALDO TEIXEIRA DA COSTA (DE 16 A 375)
RUA TOTO MARCELINO (DE 25 A 412)
RUA JOAQUIM FREDERICO MOREIRA (DE 29 A 337)
RUA JOAQUIM SANTANA DA FONSECA (DE 06 A 180)
RUA JUSTIANO CASSIMIRO DE OLIVEIRA (DE 15 A 194)
RUA ANTONIO SEVERINO DE CASTRO (DE 53 A 110)
RUA FRANCISCO JERONIMO DA SILVA (DE 10 A 686)
RUA FRANCISCO GLICERIO DA SILVA (DE 16 A 60)
RUA GERALDO PEREIRA DE SOUZA (DE 16 A 44)
RUA JOSE JOAO DA SILVA (DE 11 A 65)
RUA JOSE ASSUNÇÃO FILHO (DE 25 A 84)
RUA MIGUEL ARCANJO (DE 35 A 84) (ANTIGA RUA 01)
RUA MARIA JOANA DA MATA (DE 32 A 84)
PRAÇA LUIZ DE CARVALHO DE SENA (DE 10 A 388)
PRAÇA JOAQUIM TIBUCIO HENRIQUE (DE 42 A 60)
<b>ESPLANADA</b>
RUA 13 DE MAIO
RUA 12 DE OUTUBRO
RUA 15 DE NOVEMBRO
RUA 21 DE ABRIL
RUA 07 DE SETEMBRO
RUA BENEDITO STARLING
RUA DESEMBARGADOR PEDRO VIANA (DE 13 A 375)
RUA FRANCISCO JULIAO (DE 15 A 180)
RUA IRMAOS KENNEDY (DE 06 A 573)
RUA JARBAS SOUZA LIMA (DE 24 A 168)
RUA MARUCA MOREIRA (DE 11 A 161)
RUA DOUTOR FRANCISCO VIANA SANTOS (DE 03 A 925)
AV ALVARES CABRAL (DE 32 A 426) (NUMERAÇÃO SEM SEQUÊNCIA)
RUA JOAQUIM CARVALHO (DE 12 A 272) (ANTIGA CAPITAO PAULO)
RUA ANTONIO CARVALHO JUNIOR (DE 44 A 279)
RUA TENENTE SANTOS FREIRE (DE 12 A 59)
RUA TENENTE CORONEL NETOR DE OLIVEIRA (DE 66 A 157) (ANTIGA CAPITAO PAULO)
RUA LAURO GENTIL GOMES CANDIDO (DE 26 A 350)
RUA ANA PIA DE OLIVEIRA (DE 07 A 317)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

<b>BONANZA</b>
<b>BONANZA</b>
RUA RIO DE JANEIRO
RUA RIO GRANDE DO SUL
RUA MINAS GERAIS
RUA SERGIPE
RUA ALAGOAS
RUA PIAUI
RUA RIO GRANDE DO NORTE
RUA PERNAMBUCO
RUA PARAIBA
RUA ESTRADA DO BANANAL
RUA JOSE DONATO DE LIMA
RUA VILA VELHA
RUA ESPÍRITO SANTO
RUA TOCANTINS
RUA MARANHAO
RUA CEARA
RUA AMAZONAS
RUA AMAPA
<b>IMPERIAL</b>
RUA DOS BOUGANVILLES
RUA DAS ORQUIDEAS
RUA DOS GIRASSOIS
RUA DAS VIOLETAS
RUA DOS CRISANTAMOS
RUA DOS JASMIM
RUA DAS TULIPAS
RUA DOS LIRIOS
RUA DAS SAMAMBAIAS
RUA DOS CRAVO
RUA DAS ROSAS
RUA DAS MARGARIDAS
RUA DAS HORTENCIAS
RUA DAS PALMAS
RUA DAS AZALEIAS
AV MANACAS
<b>ESPLANADAS</b>
RUA DOUTOR FRANCISCO VIANA SANTOS (DE 925 A 1346)
RUA ESMERALDA (DE 520 A 1032)
<b>OCUPAÇÃO</b>
RUA LARISSA VITORIA
RUA DAS FLORES
RUA B
RUA BEIJA FLOR



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

RUA ISAAC MANOEL
RUA REGIS NUNES
RUA DOS PROFETAS
RUA DOS COROAS
RUA OURO VERDE
RUA DOS BAIANOS
RUA BELA VISTA
RANTONIO ISIDORO
RUA ANTONIO MEIRIM
RUA PROGRESSO
RUA LEONARDO CANDIDO
RUA DAS OLIVEIRA
<b>AREA RURAL</b>
VAZEAS DOS CRIoulos (PONTO DE APOIO)
<b>PETROPOLIS I</b>
RUA A
RUA B
RUA C
RUA D
RUA E
RUA F
RUA G
RUA I
RUA J
RUA K
RUA L
RUA M
<b>PETROPOLIS II</b>
RUA A
RUA B
RUA C
RUA D
RUA E
RUA F
RUA I
RUA J
RUA K
RUA L
RUA M
RUA N





**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

<b>CARIBÉ</b>
RUA VIRGINOPOLIS (DE1042 A 1626)
RUA GERALDO TEXEIRADA COSTA (DE 1433 A 2808)
AV BRASÍLIA (DE 1521 A 2835)
RUA ITAPIOCA (DE 26 A 177)
RUA ALVORADA (DE 16 A 2050)
BC CANAL (10)
BC PRIMAVERA
RUA ITAMARATI (DE 12 A 1072)
RUA PARA DE MINAS (DE 1525 A 2527)
AV SENHOR DO BONFIM (DE 906 - 930 - 940 - 946 - 956 - 957 - 960 - 970 - 978- 980 - 988 - 990 - 992 - 997 - 1000 - 1010 - 1011 - 1015 - 1020 - 1030 - 1031 - 1035 - 1046 - 1050 - 1051 -1060 - 1064 - 1070 - 1073 - 1014 - 1110 - 1122 - 1161 - 1231 - 1233 - 1235 - 1775 - 1932 - 1937 - 1939 - 1942 - 1954 - 1968 - 1972 - 1974 - 1976 - 1984 - 2000 - 2020 - 2050 - 2068 - 2082 - 2096 - 2104 - 2110 - 2018 - 2170
BC (ENTRE RUA ITAMARATI E PARÁ DE MINAS Nº 2363 - 2367)
RUA JABAQUARA (DE 535 A 1051)
RUA IBIÁ (TODA A RUA)
RUA POXORÉU (TODA A RUA)
RUA ARISTIDE DUARTE (DE 58 A 1267)
RUA SÃO GERALDO (DE 251 - 235 - 858 - 865 - 870 - 875 - 885 -
RUA PARÁ (DE 11 A 1815)
RUA ALAMEDA IRAQUE (DE 27 A 59)
BC DAS FLORES (DE 69 A 88)
RUA CRISTAL (DE 04 A 600)
RUA AMAMBAI (DE 05 A 177)
RUA APUCARANA (DE 55 A 580)
RUA GERALDO INACIO (DE 17 A 96)
RUA ANTONIO PEREIRA DA ROCHA (DE 24 A 84)
RUA ARTHURUA JOSE DA SILVA (DE 21 A 96)
RUA JOSE CANDIO NASCIMENTO (DE 30 A 96)
RUA JOSELUIZ DE BRITO (DE 16 A 69)
RUA ALFA SILVA (DE 12 SO UMA CASA)
RUA JOSE DE CASTRO ULHOA (DE 11 A 263)
RUA PRIMAVERA (DE 11 A 480)
BC ALEGRIA
RUA BOCAIUVA (DE 18 A 573)
RUA BOM PASTOR (DE 39 A 319)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

<b>CELSO DIANA</b>
<b>PALMITAL</b>
RUA TRAVESSA ADAIRUA FE PAIVA (DE 06 A 94)
RUA IDALINA NEVES (DE 23 A 411)
RUA ADAIRUA PAIVA (DE 11 A 390)
RUA UMBELINA CANDIDA DE JESUS (DE 18 A 129)
RUA ALCIDES MARTINS DA CONCEIÇÃO (DE 18 A 144)
AV AMALIA CALDAS VARGAS (DE 401 A 804)
BC SAVASSI
AV JOAO BATISTA DE LIMA (DE 160 A 662)
RUA JOAO CAMARGO SOBRINHO (DE 17 A 253)
RUA OLAVO FERREIRA DA SILVA (DE 18 A 94)
RUA JOSE PERDIGAO (DE 16 A 176)
RUA JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS (DE 17 A 86)
RUA TABELIAO ANTONIO ROBERTO DE ALMEIDA (DE 02 A 450)
RUA GERALDO RODRIGUES DA ROCHA (DE 12 A 348)
RUA BETITA RODRIGUES DA ROCHA (DE 12 A 180)
RUA JOAQUIM RUBENS PINHEIRO (DE 30 A 66)
RUA DECORINA CLARA DE JESUS (DE A 175)
AV ALCIDIA CALAZANS DE LIMA (DE 06 A 850)
AV JOAO BATISTA DE LIMA (DE 141 A 1171)
BC SÃO JUDAS TADEU
BC VITORIA
BC AIRTON SENA
AV AMALIA CALDAS VARGAS (DE 13 A 804)
BC SAVASSI
RUA AUGUSTO GABRIEL (DE 09 A 130)
RUA ALBERTO RODRIGUES DA SILVA (DE 13 A 336)
RUA ANTONIO ALEIXO ARAUJO (DE 14 A 252)
RUA LEONARDO MOTA (DE 14 A 316)
RUA MODESTINO CARLOS ROCHA FRANCO (DE 05 A 563)
RUA ARI PAIVA (DE 12 A 87)
RUA MARI JOSE PAIVA (DE 11 A 88)
RUA ETELVINO BARBOSA (DE 12 A 139)
RUA MARIETA HONORATO DE OLIVEIRA (DE 17 A 87)
RUA NICACIA RODRIGUES DE ANDRADE (DE 14 A 88)
RUA JOSE GREGORIO MARTINS (DE 15 A 314)
RUA PIEDADE ANA GONÇALVES (DE 32 A 189)
RUA ARMINDA DA SILVA REIS (DE 15 A 143)
BC VILA NOVA (DE 15 A 30)
AV INACIO LOYOLA DE OLIVEIRA (DE 08 A 1499)
BC MORABELA
BC DAS ANTENAS
BC VERA LUCIA
BC BOB MARLEY



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

BC DA BAIANA
RUA MARCOS PAULO D'ANDREIA (DE 11 A 103)
RUA ENGENHEIRO OLEASTRO SANTOS LIMA (DE 117 A 477)
AV EZEQUIEL TORRES PERDIGAO (DE 99 A 364)
RUA CARLOS ANTONIO CANDIDO (DE 88 A 244)
AV ETELVINO SOUZA LIMA (PREDIOS)
BC MARIA DE LOURDES
BC LIBERDADE
BC SÃO GABRIEL
BC LAJINHA
RUA CLARA NOGUEIRA MOTA (DE 13 A 257)
RUA CLAUDIO JOSE DE FARIA (DE 13 A 220)
RUA MARIA GUIMARAES DE FARIAS (DE 03 A 258)
RUA SELENITA RIBEIRO PIMENTEL (DE 13 A 118)
RUA JOAO BATISTA PEREIRA BERALDO (DE 13 A 290)
RUA JOAO LUIZ DOS SANTOS (DE 13 A 118)
RUA URIEL REIS (DE 10 A 132)
AV TEREZA LOURENÇO RODRIGUES (DE 15 A 600)
BC DAS PEDRAS (DE 11 A 83)
BC 06 DE MARÇO (DE 106 A 108)
RUA ELISIO CUNHA (DE 66 A 590)
RUA MARIETA CARLINDA DOS SANTOS (DE 136 A 153)
RUA DOMINGOS AFONSO (DE 12 A 93)
RUA ZILDA FERREIRA DE PINHO (DE 14 A 143)
RUA CARLOS MARIA (DE 23 A 79)
BC ALEGRIA (DE 42 A 66)
BC JACARANDA (DE 20 A 886)
OCUPAÇÃO (QUADRA 05 PATOTINHA)
RUA IVAN COLEN (DE 12 A 204)
RUA SAUL BARBOSA CHAVES (DE 08 A 177)
RUA PROFESSOR JUVENCIO POLICARPO (DE 10 A 138)
RUA CASTELO BRANCO (ROCINHA)
RUA ANIZIO JOSE DE ANDRADE (DE 86 A 170)
RUA DA PAZ
RUA CACHOEIRA DA PRATA
RUA NOVO HORIZONTE
RUA VALDIVINO DE OLIVEIRA
RUA RAFAEL WATMAN
RUA LUZIA BRAGANÇA REIS (DE 22 A 174) PREDIOS
RUA NICASSIA NETA ANDRADE (DE 17 A 105)
RUA AFONSO PINHO (DE 15 A 77)
RUA ERICK KENTISH (DE 15 A 78)
RUA JOSE MARIA SANTOS (DE 15 A 325)
RUA ETELVINO VIANA COUTINHO (DE 28 A 306)
RUA EUCLIDES CRISTOVAO (DE 27 A 46)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

RUA JUIZ GERALDO CARDOSO DE MENEZES (DE 15 A 358)
RUA GENI DE OLIVEIRA MAIA (DE 16 A 272)
RUA GUILHERME ADEMARUA MAETRO (DE 14 A 250)
RUA WALDEMARUA DE LIMA (DE 12 A 132)
RUA OLGA MUZZI MATHIAS (DE 12 A 238)
RUA ARLINDO TEODORO DINIZ (DE 36 A 106)
RUA ESTEFANIA SALES SOTERO (DE 40 A 411)
RUA ETELVINO DE SOUZA LIMA (DE 2519 A 3019)

<b>CÓRREGO DAS CALÇADAS</b>
<b>SANTA MATILDE</b>
RUA RIO PRATA
RUA RIO VERMELHO
AV ENGENHEIRO FELIPE GABRICH
RUA RIO XINGU
RUA RIO PIRANGI
RUA RIO MADEIRA
RUA RIO PARAIBUNA
RUA ANTONIO CARLOS AMORIM
RUA RIO AMAZONAS
AV ENGENHEIRO FELIPE GABRICH (Nº1213 COND.RECANTO DA MATA)
ALAMEDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS (Nº 2771 COND.VALE DO TAMANDUA)
RUA RIO CASSIPORE
RUA RIO TOCANTINS
RUA RIO CASCA
RUA RIO PIRAGUAÇU
RUA RIO CLARO
RUA RIOPAIBA
RUA RIO VERDE
RUA RIO CAPILE
RUA RIONEGRO
RUA RIO PARDO
RUA RECANTO DA MATA
RUA QUATRO
RUA GERALDO HILARIO DA COSTA
RUA DOIS (DE 06 A 36)
RUA RIO IPIRANGA (DE 33 A 118)
RUA RIO PURUS (DE 11 A 57)
RUA RIO DOCE (DE 32 A 370)
RUA RIO SÃO FRANCISCO (DE 10 A 370)
RUA RIO TAPAJOS (DE 10 A 387)
RUA RIO PIRAPORA (DE 05 AO103)
RUA RIO TIETE (DE 12 A 134)
RUA RIO DOEMIO (ANTIGA RUA TRES) (DE 02 A 146)
RUA CONEGO MARINHO



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

<b>IDULIPE</b>
RUA CONEGO JOSE TOMAZ
RUA CIRILO LISBOA MACHADO
AV SENADOR MANOEL TEIXEIRA DA COSTA
RUA MARIA PIEDADE VIEIRA
<b>CENTRO</b>
RUA BENVINDA EUGENIA DA CONCEIÇÃO
RUA LICINI JOSE DE CARVALHO
RUA SERRO (DE 555 A 1444)
<b>MOREIRA</b>
RUA PROFESSOR TIBUCIO DE OLIVEIRA
RUA CECILIA TEIXEIRA
RUA MODESTINO MOREIRA
RUA JOAO DE CASTRO
RUA MAESTRO HIGINO DIAS REZENDE
RUA JOSE CLAUDIO DE SALES
RUA DELY DA FONSECA VIANA
RUA MANOEL TEIXEIRA SALES
RUA FRANKLIM TEIXEIRA SALES
<b>QUARENTA E DOIS</b>
RUA GERALDO FERREIRA RABELO
RUA JOAO MIRANDA
RUA DUQUE DE CAXIAS
RUA TENENTE CORONEL JOSE DE SOUZA
RUA CORONEL LIMA E SILVA
RUA PRESIDENTE JOSE FELICIANO
RUA HUM
RUA CORONEL GALVAO
RUA TEOFILO OTONI
RUA TOLENTAL
RUA DOM PEDRO II
<b>BELVEDERE</b>
RUA MANOEL ALVES BRANCO
<b>CORREGO FRIO</b>
RUA MARIA PIEDADE MOREIRA
RUA JOSE JOAO PEDRO
RUA LUIZ GONZAGA
RUA RECANTO VERDE
RUA JACARANDA
AV BEIRA RIO
RUA MANOEL JOAO BATISTA
RUA QUARTZOLIT
RUA DOUTOR OSVALDO FERREIRA
RUA DOIS
RUA MADRE GERTRUDES (ESTRADAS DOS AVENDANHAS)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

RUA ESPERANÇA
<b>DISTRITO INDUSTRIA SIMAO CUNHA</b>
RUA LOBOMIRUA ABADJEFF
<b>IDULIPE</b>
RUA BELARMINA MONICA FERREIRA
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA
RUA PROFESSOR DOMINGOS ORNELAS
RUA OLARIA
RUA ALEXANDRINA MARIA OLIVEIRA
RUA DONA SEBASTIANA MATOS
RUA ARTENIO NABOR DA FONSECA LIMA
RUA MARIO SILVA

<b>CRISTINA</b>
<b>CRISTINA</b>
RUA HORACIO PINTO DE PAULA
RUA JOSE BELIZARIO FILHO
RUA LUIZA SALES
RUA MANOEL LOPES MELO
RUA NESTOR SILVA
RUA INACIO LOYOLA (DE 11 A 516)
BC AMAZONA (DE 01 A 40)
BC DA PAZ (DE 10 A 50)
BC TUPI (DE 01 A 15)
BC GUARANI
AV ANTONIO DE PINHO TAVARES (DE 01 A 939)
AV JOAQUIM RODRIGUES DA ROCHA (DE 538 A 1718)
RUA CECILIA FRANCO
RUA FELINTO DOS SANTOS VIEIRA
RUA GERSON CANDIDO DOS SANTOS
RUA JOSE SIERRO DOS SANTOS
RUA MARIA ANGELICA COELHO
RUA OSWALDO GABRICH
RUA RAIMUNDO AUGUSTO HOMEM
AV VENANCIO PEREIRA DOS SANTOS (DE A 1680)
RUA ADRIANO JOSE COSTA
RUA CLAUDIVINO PEREIRA
RUA IRMA AGDA
RUA IRMA ANCILA
RUA IRMA CAMELIA
RUA IRMA CELESTE
RUA JOAO ELIAS HANUM (DE 01 A 176)
RUA EDWIRGE JOSE DA SILVA
RUA TEREZA CRISTINA
RUA HERNESTINO LOURENÇO DE OLIVEIRA (DE 32 A 267)





**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

RUA AMELIO LOURENÇA DE OLIVEIRA (DE 32 A 299)
RUA MILA BERNADINA DA ROCHA (DE 32 A 150)
AV YOLANDA TEIXEIRA DA COSTA (DE 200 A 622) APTO
RUA BENEDITO DA SILVA
RUA RUI SOARES VIANA
RUA ALFREDO LIMA REIS
RUA MARIA FLAVIA LESSA BATISTA
RUA JOAO PINHEIRO
RUA IRMA CANDIDA (DE 55 A 185)
RUA FRANCISCOA PAULA SÃO JOSE (DE 17 A 211)
RUA CASSIANO CINTRA DE OLIVEIRA (DE 11 A 261)
RUA DESEMBARGADOR GUIDO CARDOSO DE MENEZES (DE18 A 333)
RUA JOSE AUGUSTO PIMENTEL (DE 11 A 345)
RUA MARIA DAS DORES FONSECA PEREIRA (DE 280 A 685)
BC UNIVERSAL (AV VENANCIO PEREIRA DOS SANTOS)
RUA VITALINO JOSE PINTO (DE 66 A 187)
RUA LUCIA VIANA DE PAIVA (DE 27 A 227)
RUA RODOLFO REZENDE (DE 30 A 57)
RUA ANTONIO GABRICH
RUA GERALDO ALVES DE SOUZA
RUA MARCELINO ALVES GOBIRA
RUA MARIA PIEDADE LEANDRO
RUA PEDRO CARLOS DA SILVA
RUA RAIMUNDO GABRICH
RUA RAIMUNDO INOCENCIO
AV SENHOR DO BONFIM (SOMENTE O Nº 26)
RUA MARCIO PEREIRA DOS SANTOS (DE 139 A 835)
RUA CECILIA DE SOUZA
RUA CORONEL NICOLINO ROSSI
RUA DONA VITORIA DE FREITAS MARTINS
RUA JOSE PAULO COUTINHO
RUA OLIVERUA TEIXEIRA
RUA PEDRO FERREIRA DE SOUZA
RUA ANTONIO LOURENÇO DE OLIVEIRA (DE 21 A 225)
RUA CANDIDA ROSA DO ESPÍRITO SANTOS (DE32 A 132)
RUA DONATO PINHEIRO DOS SANTOS (DE61 A 267)
RUA IRMAOS NEVES (DE 132 A 295) (APARTAMENTOS)
RUA MARIA DORIDA DA ROCHA (DE 33 A 295)
AV JOAQUIM LOURENÇO DE OLIVEIRO (DE 1024 A 1271)
BC AMAZONAS (DE 01 A 24)
BC DAS FLORES (DE 09 A 33)
BC HOLANDA (DE 04 A 39)
BC IPIRANGA (SOMENTE O Nº 81)
BC MANAUS (DE 10 A 15)
BC CURVELO (DE 90 A 103)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

BC JASMIM (DE 01 A 220)
<b>PALMITAL</b>
AV JOAO BATISTA DE LIMA (DE 01 A 521)
<b>DUQUESA</b>
<b>DUQUESA I</b>
RUA AZULAO (ANTIGA RUA A)
RUA ASSANHAÇO (ANTIGA RUA G)
AV BRASILIA Nº 5800 (CONDOMINIO MADALENA)
AV BRASILIA Nº 5850 (CONDOMINIO KARLA)
RUA JOAO DE BARRO (ANTIGA RUA B)
RUA SABIA (ANTIGA RUA C)
RUA ARARAS (ANTIGA RUA D)
RUA BEIJA FLOR (ANTIGA RUA E)
RUA PAPAGAIO (ANTIGA RUA F)
AV AGUIAS (ANTIGA AV UM)
<b>POUSADA DEL REI</b>
RUA DONA MARIA JOSE LARA
RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA
RUA PRINCESA FRANCISCA
RUA SINHA TEIXEIRA
AV DOM PEDRO I
RUA VICE-REI DE VASCONSELOS
RUA VICE-REI DE VASCONCELOS (Nº 94 E 100 ASILO)
RUA INHAZINHA DE CASTRO
<b>MONTE CARLOS</b>
RUA VICE NTE DE PAULA (ANTIGA RUA A)
ZEZE FOGUETEIRO (ANTIGA RUA NOVE)
RUA JOSE AUGUSTO (ANTIGA RUA DEZ)
RUA GIL CARVALHO (ANTIGA RUA ONZE)
RUA DEMERVAL ATHAYDE (ANTIGA RUA DOZE)
RUA HAROLDO LIMA (ANTIGA RUA TREZE)
RUA JOSE SANTERO DINIZ (ANTIGA RUA QUATORZE)
RUA MANOEL MOREIRA (ANTIGA RUA QUINZE)
RUA MANOEL FONSECA VIANA (ANTIGA RUA DEZESSEIS)
RUA WADIRUA DE SOUZA (ANIGA RUA DEZESSETE)
RUA MODESTINO GONÇALVES (ANTIGA RUA B)
RUA PEDRO LARA (ANTIGA RUA UM)
RUA JAMILO JOAO SARAH (ANTIGA RUA DOIS)
RUA HEITOR SOARES VIANA (ANTIGA RUA TRES)
RUA SEBASTIAO FERNANDES (ANTIGA RUA QUATRO)
RUA GERALDO LUIZ DE BRITO (ANTIGA RUA CINCO)
RUA RAIMUNDO CAMPOLINO (ANTIGA RUA SEIS)
RUA DOMINGOS FRANCISCO (ANTIGA RUA SETE)
RUA MILTON DIAS DE ALMEIDA (ANTIGA RUA OITO)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

RUA JOAO LEONARDO DINIZ (ANTIGA RUA DEZOITO)
RUA SEBASTIAO MARCIANO (ANTIGA RUA DEZENOVE)
<b>LIBERDADE</b>
AV ADAIL TOFANI
RUA RUTH MIRAUD TOFANI
ALAMEDA SACALINA (ANTIGA RUA W)
RUA RAIMUNDO DE LIMA (ANTIGA RUA X)
RUA JOAO EMILIO DAS CHAGAS TORRES (ANTIGA AV A)
RUA DURVAL MARQUES SERRA
RUA DENILSON DE OLIVEIRA SANTOS
RUA ALTINO SILVEIRA SANTOS
RUA MARIA DO ROSARIO PIMENTA
AV RAIMUNDO DINIZ LIMA
RUA JOAO VITAL PINTO (ANTIGA RUA G)
RUA JOSE PIRES DE MORAIS
RUA MARIA VICENTINA PEREIRA CARVALHO
COLETORA TRES
RUA Z
RUA V
RUA O
RUA P
RUA Q
RUA T
RUA S
RUA R
<b>PEROLA NEGRA</b>
RUA UM
<b>RUA DOIS</b>
RUA TRES
RUA QUATRO
RUA CINCO
RUA SEIS
<b>DUQUESA II</b>
AV LIRIO (AV II)
RUA IRIS (ANTIGA RUA QUINZE)
RUA FLOR DO CAMPO (ANTIGA RUA DEZESSETE)
RUA MAGNOLIA (ANTIGA RUA DEZOITO)
RUA ROSA BRANCA (ANTIGA RUA DEZENOVE)
RUA BEIJO (ANTIGA RUA VINTE UM)
RUA IPE AMARELO (ANTTIGA RUA VINTE DOIS)
RUA MARGARIDAS (ANTIGA RUA VINTE TRES)
RUA ANA CLARA (ANTIGA RUA QUARENTA CINCO)
AV AZALEIA (ANTIGA AV HUM)
RUA ALECRIM (ANTIGA RUA DOIS)
RUA COPO DE LEITE (ANTIGA RUA SEIS)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

RUA CRAVO BRANCO (ANTIGA RUA OITO)
RUA GARDENIA (ANTIGA RUA DEZ)
RUA BROMELIA (ANTIGA RUA VINTE)
RUA ACACIAS (ANTIGA RUA TRES)
RUA ANGELICA (ANTIGA RUA QUATRO)
RUA BEGONIA (ANTIGA RUA CINCO)
RUA CAMELIA (ANTIGA RUA SETE)
RUA CAMOMILA (ANTIGA RUA NOVE)
RUA GIRASSOL (ANTIGA RUA ONZE)
RUA PALMAS (ANTIGA RUA DOZE)
RUA FLOR DE FLOX (ANTIGA RUA TREZE)
RUA JACINTO (ANTIGA RUA DEZESSEIS)
RUA LISIANTO (ANTIGA RUA VINTE SEIS)
RUA TULIPA (ANTIGA RUA VINTE OITO)
RUA MANACA (ANTIGA RUA VINTE NOVE)
RUA VITORIA REGIA (ANTIGA RUA TRINTA)
RUA CEREJEIRA (ANTIGA RUA TRINTA E UM)
RUA FLAMBOYANT (ANTIGA RUA TRINTA E DOIS)
RUA DALIA (ANTIGA RUA TRINTA E TRES)
RUA CAJA (ANTIGA RUA TRINTA E QUATRO)
RUA ORQUIDIA (ANTIGA RUA TRINTA E CINCO)
RUA AGUAPE (ANTIGA RUA TRINTA E SEIS)
RUA JASMIM (ANTIGA RUA TRINTA E SETE)
RUA MARACUJA (ANTIGA RUA TRINTA E NOVE)
RUA SALVIA (ANTIGA RUA QUARENTA)
RUA TREVO (ANTIGA RUA QUARENTA E UM)
RUA FLOR DE LIZ (ANTIGA RUA QUARENTA E DOIS)
RUA IPE ROXO (ANTIGA RUA QUARENTA E QUATRO)
CLUBE RECANTO LAGO AZUL
PRAÇA DO DUQUESA II (AV AZALEIAS)

<b>FRIMISA</b>
<b>FRIMISA</b>
RUA A (DE 26 A 44)
RUA B (DE 35 A 77)
RUA C (DE 28 A 110)
RUA D (DE 27 A 99)
RUA E (DE 20 A 137)
RUA H (DE 27 A 99)
RUA TALMA MONTEIRO DE NOBREGA (ANTIGA RUA I) (DE 14 A 63)
RUA J (DE 40 A 190)
RUA L (DE 35 A 96)
RUA G (DE 22 A 123)
RUA M (DE 14 A 62)
RUA N (DE 21 A 141)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

RUA DELSON COSTA (ANTIGA RUA O) (DE 10 A 128)
RUA P (DE 15 A 123)
RUA (DE 15 A 95)
AV VEREADOR TARCISIO ROCHA (ANTIGA AV 5) (DE 06 A 948)
AV 9 (NOVE) (DE 116 A 188)
AV 10 (DEZ) (DE 11 A 153)
PRAÇA GUILHERME DOS SANTOS
TRAVESSA 1 (UM) (DE 26 A 74)
RUA ALVARO TEIXEIRA FILHO (DE 21 A 493)
RUA ANTONIO SOARES DINIZ (DE 31 A 166)
RUA ARMANDO OLIVEIRA PESSOA (DE 05 A 52)
RUA DOUTOR ASSIS MARTINS (DE 32 A 321)
AV JOAO CLAUDIO SALES (DE 21 A 370)
AV 1 (UM) (DE 25 A 200)
AV 4 (QUATRO) (DE 31 A 501)
AV 6 (SEIS) (DE 15 A 730)
AV 12 (DOZE) (DE 37 A 133)
RUA GERALDO VIEIRA DA LUZ (ANTIGA RUA HX) (DE 23 A 58)
RUA IX (DE 32 A 45)
RUA T (DE 39 A 100)
RUA V
RUA CIRO MARTINS ALVES (ANTIGA RUA U) (DE 63 A 186)
AV JOAO CLAUDIO SALES (DE 21 A 370)
RUA F (DE 05 A 115)
RUA VZ (DE 11 A 84)
RUA ROBSON SOARES JARDIM (ANTIGA RUA YZ) (DE 63 A 186)
RUA ZZ (DE 40 A 212)
RUA XZ (DE 11 A 176)
RUA UZ (DE 11 A 59)
RUA NZ (DE 22 A 64)
RUA AX (DE 31 A 220)
RUA BX (DE 37 A 228)
RUA CX (DE 12 A 105)
RUA 10X (DE 11 A 84)
RUA EX (DE 11 A 120)
TRAVESSA 3 (TRES) (DE 11 A 36)
TRAVESSA 4 (QUATRO) (DE 149)
TRAVESSA 5 (CINCO) (DE 10 A 35)
AV 8 (OITO) (DE 39 A 423)
RUA DO COMERCIO (DE 19 A 25)
RUA AZ (DE 10 A 41)
RUA BZ (DE 05 A 44)
RUA CZ (DE 06 A 42)
RUA JZ (DE 17 A 30)
RUA ROBSON GUILHERME DE MOURA (ANTIGA RUA LZ) (DE 12 A 111)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

RUA OZ (DE 13 A 49)
RUA PZ (DE 13 A 50)
RUA QZ (DE A 63)
RUA X (DE 32 A 74)
RUA Y (DE 11 A 39)
RUA Z (DE 10 A 43)
AV 7 (SETE) (DE 21 A 608)
RUA JX (DE 41 - SO TEM UMA CASA NA RUA)
RUA LX (DE 10 A 155)
RUA PATRICIA DE PAULA (DE 21 A 98)
RUA TRAVESSA 2 (DOIS) (DE 77 A 145)
RUA TZ (DE 11 A 60)
RUA SZ (DE 12 A 60)
RUA GX (DE 14 A 63)
RUA FX (DE 14 A 75)
RUA AMELIA FRANCISCA DO ROSARIO (ANTIGA RUA Q) (DE 15 A 129)
AV 3 (TRES) (DE 15 A 240)
AV JAIME AVELARUA LIMA (ANTIGA RUA 11) (DE 10 A 576)
RUA DOUTOR ANGELO TEIXEIRA DA COSTA (DE 07 A 09) ESTAÇÃOZINHA)
RUA DOUTOR ANGELO TEIXEIRA DA COSTA (DE 10 A 2500)
PRAÇA SÃO JOSE DOS OPERARIOS
AV FRIMISA (DE 16 A 1830)
RUA DOUTOR EDU ALVES (DE 78 A 117)
RUA ANTONIO DE MOURA (DE 29 A 117)
RUA AGNALDO MARQUES LISBOA (DE 21 A 95)
RUA DOUTOR WASHINGTON FLORIANO (DE 09 AO148)
RUA DOUTOR ELIZEU JARDIM (DE 36 A 215)
<b>SÃO JOAO BATISTA/PONTE ESTREITA</b>
RUA JOSE PEDRO CARVALHO (DE 76 A 871)
RUA DEIMINDA LUZIA DE JESUS (DE 36 A 140)
RUA JOAO COTA (DE 46 A 136)
PRAÇA SÃO JOAO BATISTA (DE 06 A 120)
ESTRADA DAS MARAVILHAS /APAC (3111)
<b>NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS</b>
RUA DOMINGOS ORZIL FERNANDES (DE 26 A 92)
RUA SERAFIM LOUREIRO (DE 25 A 74)
RUA BENEDITO SALUSTIANO FERREIRA (DE 07 A 61)
RUA ANTONIO JOAO DE SARAH (DE 10 A 109)
RUA QUINTINO DIAS DE SOUZA (DE 29 A 121)
<b>VILA FERRAZ</b>
RUA MARQUESA DE SANTOS (ANTIGA RUA 02) (DE 04 A 114)
RUA 03 (TRES) (DE 16 A 421)
FAZENDA VERISSIMO (AREA RURAL)
RIBEIRAO DA MATA (AREA RURAL)
FAZENDA DOS COTA (AREA RURAL)





**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

COMUNIDADE RIBEIRINHA (AREA RURAL)
INDUSTRIAL AMERICANO
RUA CORONEL BICALHO (DE 10 A 100)
RUA COLOMBIA (DE 15 A 346)
RUA CORONEL SILVERIO NOGUEIRA (DE 04 A 731)
RUA ESPINOSA (DE 55 A 442)
RUA LEBLOM (DE 18 A 60)
RUA NICARAGUA (DE 10 A 300)
RUA RODRIGUES ALVES (DE 05 A 601)
AV SALTO GRANDE (DE 307 A 710)
RUA VENEZUELA (DE 34 A 263)
RUA GUATEMALA (DE 10 A 630)
RUA DA MINA (DE 48 A 141)
RUA FLORIDA (DE 20 A 93)
RUA MANAGUA (DE 268 A 400)
RUA TENENTE SANTISSIMO ISIDORO (DE 25 A 358)
AV BRASIL (DE 25 A 541)
RUA COSTA RICA (DE 06 A 664)
RUA CANADA (DE 12 A 713)
BC CAPITU (SÃO 33 CASAS COM O Nº 527, ESTAO ATUALIZANDO COMO RUA ITAMARATI)
RUA BOLIVIA (DE 50 A 379)
RUA CLEVIO LUCIO DE OLIVEIRA (DE 07 A 128)
RUA DONA ALVINA SANTOS (DE 10 A 62)
RUA GERALDO TEIXEIRA DA COSTA (DE 903 A 1380)
RUA GUIOMARUA AVELARUA LIMA (DE 36 A 185)
RUA JOAO MEIRINHO (DE 671 A 998)
RUA JOSE DINIZ LIMA (DE 36)
RUA LUIZ NOVY (DE 26 A 240)
RUA MARIA JOSE DE BRITO CARVALHO (DE 26 A 94)
RUA OSWALDO CRUZ (DE 25 A 1055)
RUA PARAGUAI (DE 09 A 331)
RUA RUI BARBOSA (DE 37)
<b>INDUSTRIAL AMERICANO</b>
RUA MEXICO (DE 20 A 417)
RUA ARGENTINA (DE 43 A 517)
RUA URUGUAI (DE 36 A 215)
RUA CHILE (DE 30 A 189)
RUA EQUADOR (DE 15 A 149)
RUA SALTO GRANDE (DE 11 A 295)
RUA CUBA (DE 10 A 220)
RUA HAITI (DE 09 A 863)
RUA PANAMA (DE 19 A 205)
RUA PERU (DE 11 A 48)
RUA ALAMEDA MARILIA DE DIRCEU (DE 47 A 76)
RUA PRESIDENTE ROSEVELT (DE 06 A 960)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

RUA FRANCISCA MARIA BASTOS (DE 795 VILLA)
AV BARAO DE MACAUBAS (DE 1515 A 2125)
CONDOMINIO BELLA LYON

**JABAQUARA**

RUA TURIBATÉ (DE 11 A 268)
RUA MACAJUBA (DE 13 A 409)
RUA PIRASSUNUNGA (DE 32 A 232)
RUA MUQUI (DE 225 A 275)
RUA MACAÉ (DE 15 A 160)
RUA MONTES CLAROS (DE 438 A 1217)
RUA SÃO PAULO (DE 473 A 720)
RUA MARIA ANGELIICA XIMENES (DE 400 A 2762)
BC DAS FLORES (DE 72 - *5 - 312 - 445)
BC DAS ROSAS (DE 43 - 235)
BC UNIAO (DE 114)
BC NATAL (DE 27 - 716 - 912 - 1016)
BC SANTA BARBARA (115 - 150 - 160 - 163 - 170 - 179 - 225 - 240 - BC ALEGRIA
RUA ARARAQUARA (DE 21 A 595)
ALAMEDA IBIRAPUERA (DE 18 A 597)
RUA PARÁ DE MINAS (DE 1238 A 1487)
RUA GERALDO TEIXERA DA COSTA (DE 1218 A 1663)
RUA UBAIA (DE 10 A 53)
RUA PIRAJA (DE 95 A 1432)
RUA ITAPERUNA (DE 146 A 544)
RUA ESPERANÇA (DE 08 A 93)
RUA ATALAIA (DE 34 A 300)
RUA MIRACAJU (DE 06 A 483)
RUA RIO VERDE (DE 71 A 367 - DE 933 A 1192)
RUA CAVIUNA (DE 05 A 213)
RUA HAVAI (DE 1075 A 1200)
RUA MONTES CLAROS (DE 438 A 1217)
RUA RIO VERDE (DE 01 A 70 E DE 933 A 1192)

**LONDRINA**

**LONDRINA**

AV BERNARDO GUIMARAES (DE 12 A 459)
RUA CASSIMIRO DE ABREU (DE 270 A 753)
RUA ATAUFO ALVES (DE 465 A 753)
RUA OLAVO BILAC (DE 465 A FINAL)
RUA MACHADO DE ASSIS (DE 16 A 159)
BC DO DIVINO (DE 02 A 16)
RUA NOEL ROSA (DE 10 A 578)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

RUA EUCLIDES DA CUNHA (DE 132 A 565)
RUA CARLOS GOMES (DE 20 A 176)
RUA FRANCISCO ALVES (DE 10 A 293)
RUA ASSIS VALENTE (DE 27 A 213)
RUA ARI BARROSO (DE 41 A 472)
RUA MANOEL DE NOBREGA (DE 50 A 68) (SOMENTE Nº PARES, COND. MANOEL DE NOBREGA)
RUA MACHADO DE ASSIS (DE 289 A 746)
RUA JOSE DE ALENCARUA (DE 13 A 148)
RUA LAMARTINI BABO (DE 18 A 481)
RUA EUCLIDES DA CUNHA (DE 575 A 986)
RUA DJALMA DE ANDRADE (DE 230 A 608)
RUA GUSTAVO BARROSO (DE 20 A 145)
RUA GONÇALVES DIAS (DE 05 A 265)
RUA RAIMUNDO CORREIA (DE 03 A 750)
RUA VIRGINOPOLIS (DE 01 A 519)
RUA JOAO RIBEIRO VIANA (DE 03 A 248)
RUA PROFESSOR ALFREDO BALENA (DE 15 A 647)
RUA OSCARUA NEGRAO DE LIMA (DE 10 A 253)
AV PROFESSOR LUCAS MACHADO (DE 60 A 451)
RUA DRUA EUSTAQUIO PEIXOTO (DE 02 A 919)
RUA MARIA ANGELICA XIMENES (DE 09 A 400)
AV PROFESSOR LUCAS MACHADO (DE 60 A 967)
<b>ASTECA</b>
BC BOA ESPERANÇA (DE 13 A 29) ASTECA
BC UNIAO (DE 845 A 859) ASTECA
BC DA PAZ (DE 833 CASA 01 E 05) ASTECA
BC BETEL (DE 12 A 21) ASTECA
AV PROFESSOR BORGES DA COSTA (DE 213 A 379) ASTECA
RUA MANOEL BANDEIRA (DE 06 A 41) ASTECA
RUA ATAUFO ALVES (DE 465 A 753)
RUA CARMEM MIRANDA
RUA DJALMA DE ANDRADE
RUA EUCLIDES DA CUNHA
RUA GONÇALVES DIAS
RUA MANOEL MACEDO
BC BOM JESUS (DE 01 A 09) ASTECA

**LUXEMBURGO**

**POUSADA DEL REI**

RUA DOM PEDRO I (DE 12 A 494)
RUA MARQUESA DE SANTOS (DE 04 A 23)
RUA JOSE LARA (Nº 256)
RUA JOANITA (DE 28 A 30)
RUA DOM JOAO VI (DE 10 A 200)
RUA DONA MARIA I (DE 35 A 201)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

RUA PRINCESA MARIA DA GLORIA (DE 33 A 209)
RUA DONA AMELIA I (DE 15 A 181)
RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA (DE 05 A 205)
<b>BARONESA</b>
RUA AUSTRIA (DE 12 A 172)
RUA ARGELIA (DE 21 A 172)
RUA NORUEGA (DE 22 A 650)
RUA POLONIA (DE 12 A 131)
RUA GRECIA (DE 08 A 86)
RUA INGLATERRA (DE 31 A 44)
RUA OCEANIA (DE 320 A 2067)
RUA PORTUGAL (DE 18 A 247)
RUA SUIÇA (DE 22 A 114)
RUA JAPAO (DE 07 A 176)
RUA ITALIA (DE 07 A 442)
RUA TURQUIA (DE 03 A 478)
RUA FRANÇA (DE 05 A 658)
RUA SUECIA (DE 07 A 421)
RUA HUNGRIA (DE 30 A 66)
RUA INDONESIA (DE 09 A 650)
RUA CANADA (DE 33 A 365)
RUA ANGOLA (DE 12 A 412)
RUA BELGICA (DE 08 A 440)
RUA DINAMARCA (DE 14 A 449)
RUA MALASIA (DE 11 A 515)
RUA ESPANHA (DE 19 A 346)
RUA IRA (DE 13 A 369)
RUA NIGERIA (DE 22 A 100)
RUA ASIA (DE 07 A 479)
RUA EUROPA (DE 26 A 513)
RUA CHINA (29 A 525)
<b>LUXEMBURGO</b>
RUA PEÇANHA (DE 30 A 1166)
RUA DIAMANTE (DE 25 A 180)
RUA GOVERNADOR VALADARES (DE 37 A 45)
RUA MARIANA (DE 04 A 334)
RUA GUANHAES (DE 13 A 126)
RUA SABARA (DE 15 A 118)
RUA OURO PRETO (DE 02 A 235)
RUA OURO BRANCO (DE 10 A 146)
RUA NOVA LIMA (DE 17 A 98)
RUA TIRADENTES (DE 15 A 97)
RUA TEOFILO OTONI (DE 08 A 108)
BC DA QUADRA (SEM NUMERAÇÃO DEFINIDA)
RUA PARTICULARUA (SEM NUMERAÇÃO DEFINIDA)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

LOTEAMENTO BRITO (SEM NUMERAÇÃO DEFINIDA)
<b>AREA DESCOBERTA / OCUPAÇÃO VITORIA</b>
RUA ALECRIM (SEM NUMERAÇÃO DEFINIDA)
RUA MANGUEIRA (SEM NUMERAÇÃO DEFINIDA)
RUA BAHIA (SEM NUMERAÇÃO DEFINIDA)
RUA NELSON MANDELA (SEM NUMERAÇÃO DEFINIDA)
<b>MORADA DO RIO</b>
<b>MORADA DO RIO</b>
PRAÇA LUIZ CARLOS DE FREITAS
RUA AGENOR BASILIO DOS REIS
RUA RENY DE SOUZA LIMA
RUA FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA
RUA ALTO DO TANQUE (DE 40 A 1935)
RUA JOAO ADOLFO EMILIO ZEYMERUA (DE 12 A 154)
RUA FRANCISCO GABRICH SOBRINHO (DE 147 A 436)
PRAÇA BERNARDO EMILIO ZEYMER
RUA JOSE CANDIDO
RUA GERALDO BIBIANO
RUA SANTUZA DE SOUZA LIMA
RUA SIRIA THEBIT
RUA ROMEU PASCUCCE
RUA JULIETA TEIXEIRA SALES
RUA DIVINA DAS MERCES
RUA ALVIM MOREIRA SADIM
RUA NICOLAU TOLENTINO
RUA JOSE BRAZ
MARCOS ADOLFO
RUA GERALDO NAZARIO
<b>RIO DAS VELHAS</b>
RUA ARCO VERDE
RUA BALDIM (DE 34 A 1485)
RUA JABOTICATUBAS (DE 07 A 205)
RUA CAPIM BRANCO
RUA PRUDENTE DE MORAIS
RUA SETE LAGOAS
RUA MATOZINHOS
RUA BELO HORIZONTE (DE 05 A 300)
<b>NOSSA SENHORA DO CARMO</b>
RUA FRANCISCO ASSIS TEIXEIRA
RUA JOSE LUIZ DE ALMEIDA (DE 10 A 110)
RUA JOAO DA ROCHA (DE 22 A 105)
RUA AUGUSTO JOAO (DE 10 A 453)
RUA JOAO ADOLFO EMILIO ZEYMERUA (DE 12 A 275)
RUA ADOLFO LOUREIRO



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

RUA MIGUEL ANGELO MASSARA (DE 03 A 164)
RUA FRANCISCO GABRICH SOBRINHO (DE03 A 77)
RUA RAVENA
<b>NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS</b>
RUA LAGOA SANTA (DE 299 A 564)
RUA FRANCISCO LUCINDO DA FONSECA (DE 160 A 449)
RUA JUVENTINO DIAS TEIXEIRA
RUA ALBINO JOSE DA SILVA
RUA JOSE MARIA DE ALKIMIN
RUA ORILSON FERNANDES TOFANI (ANTIGA RUA (01)
RUA DOIS
<b>SÃO JOAO BATISTA</b>
BC OLINDA GOULAT
RUA ANTONIO MASSARA
RUA JOSE ANTUNES
RUA LUIZA FRANCISCA DOS SANTOS
RUA BARAO DO RIO BRANCO (DE 16 A 488)
RUA FELIPE GABRICH (DE 79 A 985)
RUA JOSE TOFANI (DE 55 A 81)
RUA JOSE SIMOES SOBRINHO (DE 33- APENA UMA RESIDENCIA NA RUA)
<b>PONTE PEQUENA</b>
RUA DO COMERCIO (DE 24 A 446)

<b>NOSSA SENHORA DAS GRACAS</b>
<b>VILA OLGA</b>
RUA CORONEL JOAO AUGUSTO MOREIRA
RUA DRUA JOSIAS ARAUJO
RUA RUTH LOPES CARVALHO
RUA RICARDINO BENEDITO
RUA SANTOS DUMONT
RUA DOUTOR CASSIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA
RUA GASPARUA VIANA (DE 36 A 360)
RUA DOM SILVERIO (DE 21 A 222)
RUA ELEUTERIO MENDES CAMPOS (DE 97 A 180)
RUA CASTRO ALVES (DE 15 A 150)
RUA PADRE FEIJO (DE 03 A 175)
RUA CECILIA MEIRELES (DE 15 A 54)
RUA OSVALDO CRUZ (DE 03 A 92)
RUA DOUTOR CARLOS MARTINS TEIXEIRA (DE 15 A 484)
RUA MODESTINO CARLOS FRANCO (DE 09 - 15 - 35 - 69 - 127 - 134 - 139 - 161 -)
RUA ARISTIDE FERREIRA
<b>VILA IRIS</b>
AV BEIRA LINHA (DE 313 A 791)
RUA PADRE MIGUEL EUGENIO (DE 147 A 531)
<b>GAMELEIRA</b>





**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

RUA A
RUA B
RUA 01 (HUM)
RUA 02 (DOIS)
RUA 03 (TRES)
RUA 04 (QUATRO)
RUA TRAVESSA GAMELEIRA
RUA OTAVIO DOS SANTOS
RUA DANIEL GONÇALVES MOREIRA
RUA ANTONIO PASSOS
<b>NOSSA SENHORA DAS GRACAS</b>
RUA SABARA (DE 16 A 386)
RUA VESPASIANO (DE 10 A 269)
RUA PEDRO LEOPOLDO (DE 29 A 254)
RUA CEÇOTA DINIZ (DE 30 A 140)
RUA DONA OLGA VIANA (DE 10 A 139)
RUA FRANCISCO LUCINDO (DE 29 A 157)
RUA LAGOA SANTA (DE 12 A 281)
RUA FRANCISCO PIDNERUA (DE 32 A 327)
RUA DESEMBARGADOR DARIO LINS (DE 30 A 477)
RUA ASSIS VALENTE (DE 22 A 33)
RUA AMELIA DE ALMEIDA GABRICH (DE 28 A 196)
RUA JOAQUIM SOARES MEIRELES (DE 40 A 412)
PRAÇA JOAO XXIII (23) (DE 25 A 91)
RUA MARIA ADELIA GONÇALVES (DE 38 A 254)
RUA SENADOR MODESTINO GONÇALVES (DE 10 A 201)
RUA CAETE (DE 27 A 418)
RUA GERVASIO LARA (DE 33 A 276)
RUA PROFESSOR AURELIANO NESTOR VEADO (DE 53 A 527)
RUA LAFONTAINE GONÇALVES (DE 26 A 239)
RUA JOSE TOFANI JUNIOR (DE 06 A 120)
RUA 03 (TRES) (DE 54 A 91)
AV DAS INDÚSTRIAS (DE 11 A 1856)
RUA ALTO TANQUE (DE 1996 A 2700)
RUA DOUTOR HENRIQUE GOMES FREIRE (DE 03 A 356)
RUA ANTONIO MAÇAL (DE 15 A 53)
RUA ROMEU BENICIO DE CASTRO (DE 15 A 124)
RUA ROMEU RIBEIRO DE CASTRO (DE 15 A 124)
RUA NOVA LIMA (DE 27 A 173)
RUA ADOLFO BARBOSA CHAVES
RUA ARISTOTELES TEIXEIRA DE SALES (DE 31 A 285)
RUA COIMBRA (Nº 40 - 70 - 75)
RUA SÃO FRANCISCO
RUA RIO DAS VELHAS
RUA ANTONIO VAZ



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

RUA JAMIL JOAO SARAH
RUA MARIO MICHELET
RUA LUIZ CARLOS CAETANO
<b>NOVO CENTRO</b>
AV ITAMARUA SOARES VIANA
RUA DRUA CASSIMIRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA
RUA VITORINO ROSA
AV CAMILO TEIXEIRA DA COSTA
RUA MANOEL MESSIAS NERI
AV SELMA MARA DA SILVA
AV DECIO ARAUJO
AV ADVOGADO EXPEDITO GABRICH
RUA MOACIRUA MUNDIM
RUA VEREADOR ALDAIRUA MACHADO MAIA
AV PROFESSORA ELZA AZEVEDO DE MIRANDA
AV ANTONIO BRAZ
AV HELENITA DINIZ VIANA
RUA GERSON BATISTA DOS SANTOS
RUA FRANCISCO SALLES MATEUS
AV HELENA SOARES VIANA
RUA 01 (HM)
RUA 03 (TRES)
RUA 08 (OITO)
RUA 09 (NOVE)
RUA 10 (DEZ)
RUA 11 (ONZE)
RUA 12 (DOZE)
RUA 13 (TREZE)
RUA 14 (QUATORZE)
RUA 07 (SETE)
RUA HILMARUA GONÇALVES MENDES
RUA LUCIENE APARECIDA DOS SANTOS PAULUCIO
RUA 30 (TRINTA)
RUA 24 (VINTE QUATRO)
RUA 25 (VINTE CINCO)
RUA 26 (VINTE SEIS)
RUA 23 (VINTE TRES)
<b>NOVA CONQUISTA</b>
<b>PALMITAL</b>
RUA A
RUA B
RUA C
RUA LOURDES MARY VIANA
BC ESMERALDA



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

BC DO POVO
RUA ANA MARIA DE JESUS
RUA ANTONIO SABINO
RUA ANTONIO BONIFACIO MACHADO
RUA JOVELINA SALES PINTO
RUA WILSON FERREIRA PIMENTEL
RUA OSVALDO CARVALHO REIS
AV YOLANDA TEIXEIRA DA COSTA (DE 1000 A 2030)
<b>NOVA CONQUISTA</b>
RUA GERALDO COELHO DE FREITAS (Nº 12, 20,26,28,36, 44, 52, 60, 68, 76, 82, 92, 100, 108, 109, 116, 126, 134, 142, 150, 158, 166, 174, 182, 218, 228, 238, 248, 254, 258, 274, 278, 288, 298, 308, 318, 330, 332, 338, 359, 364, 376, 382, 384, 408, 410)
RUA JOSE CANDIDO MURTA (DE 20 A 157)
RUA MARIANA PAIVA BRANCO
RUA 21 (VINTE UM)
RUA 22 (VINTE DOIS)
RUA 13 (TREZE)
RUA 14 (QUATORZE)
RUA ANA MARIA DA SILVEIRA (ANTIGA RUA 15)
RUA 18 (DEZOITO)
BC HORIZONTE
BC ESPERANÇA
RUA DOM HELDERUA CAMARA (ANTIGA RUA 01)
RUA BENICIO MARTINS RODRIGUES (ANTIGA RUA 02)
RUA JOSE DA SILVA SANTOS (ANTIGA RUA 04)
RUA LAUDELINO GERALDO DE CASTRO (ANTIGA RUA 06)
RUA FRANCISCO ALVES MENDES (ANTIGA RUA 07)
BC LIBERDADE (Nº 44 - 49 - 94 - 97 - 98 - SEM NÚMERO)
RUA MATA VERDE
RUA PONTAL (Nº 301 - 310 - 311 - 321 - SEM NÚMERO - 311)
PONTAL (ACIMA DO NÚMERO 480 FAZ DIVISA COM MATA VERDE, LADO ESQUERDO INVASAO.)
RUA 17 (DEZESSETE)
RUA 19 (DEZENOVE)
RUA 20 (VINTE)
RUA 23 (VINTE TRES)
BC SAFI SAFARI
RUA BOM JESUS (ANTIGA RUA 24)
RUA MIRASSOL
BC ALTEROSA
RUA JOSE GERALDO DA COSTA (ANTIGA RUA 05)
RUA JOAO HILARIO DONASCIMENTO (ANTIGA RUA 08)
RUA HELBERT JOSE DE SOUZA (ANTIGA RUA 09)
RUA REGINALDO GASPARUA DA SILVA (ANTIGA RUA 10)
RUA ELZITA DA LUZ COSTA PAULO (ANTIGA RUA 11)
RUA JOSE ALENCARUA GOMES DA SILVA (ANTIGA RUA 12)
RUA BOA ESPERANÇA



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

**CASTAHEIRA**

RUA 18 (DEZOITO)

RUA 05 (CINCO)

RUA 09 (NOVE)

RUA 10 (DEZ)

**PINHÕES**

**TAQUARAÇU DE BAIXO**

ESTRADA PARA FAZENDA DOS LOBOS

RODOVIA MG 20

RUA NELSON GONÇALVES

RUA SAGRADA FAMILIA

RUA DOS COELHOS

RUA DANIEL DE ARAUJO LIMA

RUA SÃO FRANCISCO

RUA AURORA MARQUES

ESTRADA PARA FAZENDA SÃO GERALDO

ESTRADA PARA FAZENDA DOS BOSS

RUA FRANCISCO AUGUSTO DOS SANTOS

RUA JOSE4 TOME

**ENGENHO**

ESTRADA DO TRILHA DA SERRA

ESTRADA DO ENGENHO (RODOVIA MG 855)

BARAO DE MACAUBAS (RODOVIA MG 020)

RUA DO CONTORNO

RUA DOS IPES

RUA DAS FLORES

RUA DAS MANGUEIRAS

RUA OLIVEIRAS

RUA PINGO DE OURO

RUA BOUGANVILLE

RUA MACAUBAS

RUA DOS COLIBRIS

RUA INGA

RUA SABIA

RUA BOA VISTA

RUA DOS BEM-TI-VIS

RUA DONA MARIA LUIZA

RUA JASMIM IPACE

RUA RAFAEL PERPETUA

RUA TRAVESSA DORIMAR

RUA DANIEL VIANA

RUA DONA LUIZA

RUA TEREZA CRISTINA

RUA TALAS MELO



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

RUA BRUNA PIAZZI
MATO VIRGEM (ESTRADA DO ENGENHO)
RUA DE SERVIDAO
ESTRADA JOAO BACA
RUA DOS CANARIOS
RUA KIM NANA TROPICAL
RUA FRANCISCO BARROSO
RUA TOCO PRETO
RUA ADAIRUA AUGUSTO PINTO
VIELA DE ACESSO DE MACAUBAS
ÁGUA LIMPA (RODOVIA MG 20 - KM 40 - 41 - 42 - 43)
MACAUBAS - (CONVENTO MACAUBAS) (RODOVIA MG 20 - KM 38)
MORRO DO LEITE (MG 20)
JARE (RODOVIA MG 20)
MORRO DOS SOARES (CARANJANGA)
<b>PINHÕES</b>
RUA MANOEL FELIX HOMEM (DE 04 A 2261)
RUA JOSE ESTEVA DE LIMA (DE 90 A 510)
BC BARAO DE MACAUBAS (DE 40 A 42)
RODOVIA MG 20 - BARAO DE MACAUBAS (DE 5253 A 7080)
RUA ARMANDO XISTO AZEVEDO (DE 33 A 120)
RUA MARIA VICENTINA MOREIRA (DE 19 A 25)
RUA ALVARO MORENO DINIZ (DE 06 A 123)
RUA JOAO CURPETINO (DE 40 A 60)
RODOVIA MG 20 - BARAO DE MACAUBA (DE 1810 ATÉ SANTA HELENA S/Nº)
RUA JOSE CANDIDO DINIZ (DE 14 A 353)
RUA JOSE ESTEVAO DE LIMA (DE 701 A 1020)
RUA JUCELINO CAMILO (DE 47 A 51)
<b>CASA BRANCA</b>
RUA BELA VISTA (DE 373 A 782)
RUA LINHARES (DE 41 A 200)
RUA VERMELHA (4 FAMILIAS)
RUA MARAVILHA (DE 93 A 145)
RUA FLORESTA (4 FAMILIAS)
RUA CORAÇÃO EUCARISTICO (DE 131 A 203)
<b>ZONA RUAL</b>
VILAREJO SANTA HELENA (S/Nº)
VILAREJO ANGU DURO (S/Nº)
VILAREJO RAINHA (S/Nº)
FAZENDA DA MILA (S/Nº)
VILAREJO ALCATRUZ (S/Nº)
VILAREJO PAU D'OLEO (6 FAMILIAS)
VILAREJO MATO VIRGEM (5 FAMILIAS)
VILAREJO RIO VERMELHO (6 FAMILIAS)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

<b>SANTA RITA</b>
<b>DONA ROSARINHA</b>
RUA CRISTAL (DE 38 A 390)
RUA JADE (DE 24 A 271)
RUA ESPINELA (DE 11 A 190)
RUA ONIX (DE 13 A 261)
RUA ANDALUZITE (DE 20 A 197)
RUA BERILO (DE 71 A 82)
AV TURMALINA (DE 664 A 1175)
RUA AGATA (DE 18 A 180)
RUA ACQUA - MARINE (DE 01 A 238)
RUA ALABASTRO (DE 33 A 267)
RUA ALEXANDRIA (DE 40 A 76)
RUA AMAZONITA (DE 22 A 92)
RUA AMETISTA (DE 12 A 92)
RUA AVENTURINA (DE 22 AO132)
RUA AZURITA (DE 21 A 82)
RUA PEROLA (DE 01 A 92)
RUA SAFIRA (DE 06 A 726)
RUA OLIVIA LEITE (DE 10 A 370)
RUA FRANCISCA BENTO DE LIMA (DE 292 A 399)
RUA AV TURMALINA (DE 20 A 529)
RUA JASPERUA (DE 33 A 136)
RUA CITRINO (DE 11 A 202)
RUA RUBI (DE 11 A 429)
RUA QUARTZO (DE 32 A 192)
RUA DIAMANTE (DE 01 A 172)
RUA TOPASIO (DE 28 A 67)
RUA BAUXITA (DE 16 A 96)
RUA OURO (DE 36 A 424)
RUA TURQUESA (DE 15 A 104)
<b>BICAS</b>
RUA JOSE RAIMUNDO MARTINS (DE 44 A 748)
RUA MARIA CANDIDA DOS SANTOS (DE 11 A 245)
RUA OLIMPIO JOSE DA SILVA (DE 55 A 800)
RUA JOSE CANDIDO MARTINS (DE 17 A 76)
RUA JAIRUA CUSTODIO (DE 20 A 488)
RUA MARCELO ANDRADE ROCHA (DE 30 A 157)
RUA GERALDO CRITINO MAIA (DE 30 A 41)
RUA DELTINO BONIFACIO DA ROCHA (DE 44 A 120)
RUA GRANADA (DE 78 A 90)
AV DAS INDÚSTRIAS (DE 3050 A 5536)
<b>PADRE MIGUEL</b>
AV BELO HORIZONTE (DE 11 A 398)





**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

RUA MANAUS (DE 09 A 379)
RUA MACAPA (DE 25 A 110)
RUA BOA VISTA (DE 16 A 101)
RUA PALMAS (DE 01 A 94)
RUA RIO BRANCO (DE 21 A 80)
RUA PORTO VELHO (DE 02 A 85)
RUA NATAL (DE 16 A 87)
RUA SANTIAGO (DE 18 A 215)
AV FORTALEZA (DE 29 A 330)
RUA RECIFE (DE 29 A 195)
RUA ARACAJU (DE 20 A 154)
RUA SALVADOR (DE 23 A 105)
RUA MACEIO (DE 16 A 126)
RUA TEREZINA (DE 18 A 86)
SÃO LUIZ (DE 06 A 60)
RUA BELEM (DE 11 A 398)
RUA SÃO PAULO (DE 09 A 741)
RUA JOAO PÉSSOA (DE 02 A 246)
<b>SANTA RITA</b>
RUA SANTA RITA (DE 0 A 598)
RUA MARIA AUGUSTA DOS REIS (DE 28 A 527)
RUA LAUREANO ROCHA (DE 28 A 527)
RUA CAPITAO EDUARDO (DE 36 A 277)
RUA ESTEVAO DA ROCHA (DE 33 A 197)
RUA FRANCISCO DA ROCHA (DE 07 A 198)
RUA PETRINO SALVO (DE 05 A 269)
RUA REMO SALVO (DE 269 A 424)
RUA JOSE CORREIA
RUA SÃO JOAO (DE 13 A 71)
RUA IRMA MARIA DA GLORIA
RUA ADOLFO DIAS DA ROCHA
RUA MADRE CHIQUINHA
RUA MADRE INES
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA
RUA ASSUNÇÃO (DE 04 A 76)
RUA FLORIANOPOLIS (DE 16 A 138)
RUA CURITIBA (DE 05 A 98)
RUA BUENOS AIRES (DE 05 A 240)
RUA PORTO ALEGRE (DE 10 A 255)
RUA OURO MINAS (DE 15 A 116)
RUA PRESIDENTE VARGAS (DE 26 A 117)
RUA VITORIA (DE 16 A 400)
RUA MONTEVIDEU (DE 26 A 220)
RUA GUARANI (DE 09 A 101)
RUA LIMA (DE 24 A 105)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

RUA GOIANEA (DE 19 A 113)
RUA CARACAS (DE 25 A 31)
RUA RIO DE JANEIRO (DE 29 A 616)
RUA CAMPO GRANDE (DE 13 A 107)

**SÃO COSME**

**SÃO COSME DE BAIXO**

RUA IVERAPUERA (DE 118 A 915) (PREDINHOS 742 - 754 - 766 - 788)
RUA IRACEMA (DE 20 A 890)
RUA PINDARE (DE 12AO 1035)
RUA JURUPANA (DE 20 A 1267)
RUA GUAPUHY (DE 12 A 1141)
RUA IACAICA (DE 12 A 468)
RUA URUPEMA (DE 27 A 708)
RUA JUQUIA (DE 08 A 597)
RUA TANGARA (DE 09AO 1089)
RUA JUREMA (DE 57 A 861)
RUA MANGARATAIA (DE 03 A 825)
RUA ABACA (DE 18 A 413)
RUA IAPUNAC (DE 11 A 699)
RUA ABAUNA (DE 12 A 213)
RUA JOSE RODRIGUES (DE 15 A 396)
RUA MARINGA (DE 31 A 580)
AV GUARACIABA (DE 03 A 370)
RUA MANGARA (DE 07 A 328)
RUA PARACATU (DE 25 A 412)
RUA JUQUERI (DE 13 A 583)
RUA PIRAJA (DE 14 A 709)
RUA ARAGUACEMA (DE 760 A 976)
RUA ITAPOAMA (DE 02 A 511)
RUA SÃO DAMIAO (DE 26 A 84)
RUA TAMBI (DE 09 A 252)
RUA APOEMA (DE 12 A 110)
RUA APODY (DE 25 A 707)

**CRISTINA**

RUA BOM PASTOR (DE 400 A 743)
RUA JOAO ELIAS HANUM (DE 176 A 883)
RUA IRMA INES
RUA JOSE CRISTINA FERREIRA (DE 11 A 82)
RUA WANDERLEY STUART (DE 21 A 82)
RUA PADRE JOSE SOARES SIQUEIRA (DE 13 A 83)
RUA JOSE PEDRO DA SILVA (DE 11 A 82)
RUA JOSE ALCIDES MOREIRA (DE 11 A 82)
RUA MARIA DAS DORES FONSECA PEREIRA (DE 12 A 198)

**PALMITAL**



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

RUA NIVIO GABRICH (DE 12 A 128)
RUA VITOR DE DEUS PERDIGAO (DE 05 A 109)
RUA LIGIA AZEREDO COUTINHO (DE 05 A 108)
RUA ZILDA FERREIRA DE PINHO (DE 04 A 109)
BC RENOVACAO (DE 08 A 30)
RUA INACIO LOYOLA DE OLIVEIRA (DE 10 A 64) (220 A 1712)
BC DA CRIANÇA (DE 10 - 20 - 18 - 23 - 30 -50)
AV JOAO BATISTA DE LIMA (DE 1179 A 1284)
BC IARA (DE 01 - 02 - 11 -12 - 21 -22 -32 -42 - 52 -92)
BC JUREMA (DE 09 -10 -11 - 12 -31 - 41)
BC BARRA (DE 02 -03 -04 -05)
BC BATISTA (DE 05 -06 -27 -35 -45 -59 -62 -65)
BC CORINTO
BC BRASIL (DE 96 -97 -98)
RUA CARMEM SARAH (DE 12 A 104)
RUA DIMAS LEAL (DE 12 A 109)
RUA RONALDO GERSON DE SOUZA (DE 12 A 115)
RUA LAZARO FERNANDES (DE 22 A 109)
RUA ATAIDE ENEIAS ORZIL (DE 20 A 266)
BC VIDA NOVA (DE 10 -20 -30 -32 -34 -43 -70)
<b>SÃO BENEDITO</b>
RUA ITAPEMIRIM (DE 18 A 407)
RUA MARACAJU (DE 14 A 350)
RUA COTEGIPE (DE 15 A 399)

<b>SÃO GERALDO</b>
<b>CENTRO</b>
RUA SINHA TEIXEIRA (DE 08 A 77)
RUA DAVIS DANYS (DE08 A 113)
RUA JOSE MIRANDA (DE 28 A 80)
JOAO EVANGELISTA DOLABELLA (DE 19 A 95)
RUA NIVIO GABRICH (43)
RUA DONA ELIZA MOREIRA (100)
<b>BELA VISTA</b>
RUA TRES IRMAOS (DE 15 A 294)
RUA JOSE AUGUSTO GONÇALVES (DE 10 A 373)
RUA MARIA LIBANIA (DE 08 A 113)
RUA ARISTIDES SOARES (DE 20 A 149)
RAIMUNDO NOGUEIRA (DE 09 A 156)
RUA PEDRO HONORATO (40)
TEODORO FERREIRA DA LUZ (DE 35 A 259)
<b>MARIA ADELIA</b>
RUA UIRAPURUS (DE 23 A 461)
RUA BEM TE VI (DE 22 A 375)
RUA BEIJA FLOR (DE 07 A 225)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

RUA FLAMINGOS (DE 14 A 206)
RUA CANARIO (DE 26 A 180)
RUA ARARAS (DE 36 A 256)
RUA TUCANO (DE 20 A 302)
RUA ANDORINHAS (DE 16 A 301)
RUA AGUIA (DE 32 A 16)
<b>BOA ESPERANÇA</b>
RUA WENCESLAU BRAZ
RUA DELFIM MOREIRA
RUA NILO PEÇANHA (DE INÍCIO A 1001)
RUA CAMPOS SALES (DE 42 A 755)
RUA PRESIDENTE AFONSO PENA (DE 16 A 847)
RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES (DE 41 A 870)
RUA REDELVIM ANDRADE (DE 28 A 1003)
RUA SEBASTIAO FERREIRA DE PINHO (DE 91 A 461)
RUA PRESIDENTE ARTHURUA BERNARDES (DE 08 A 809)
RUA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ (DE 37 A 775)
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS (DE 141 A 705)
RUA BENEDITO FREIRE DA PAZ (DE INÍCIO A 682)
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA (DE 42 A 653)
RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA (DE 40 A 54)
RUA EPITACIO PESSOA (DE 72)
PRAÇA EURICO GASPARUA (DE 182)
RUA DIONILINO FRANCISCO DA SILVEIRA (DE 726 A 794)
RUA PRESIDENTE CARLOS LUZ (DE 186 A 580)
RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO (DE 15 A 703)
RUA PRESIDENTE CAMPOS SALES (DE 757 A 800)
RUA RAUL TEIXEIRA DA COSTA SOBRINH (DE 1033 A 2402)
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA (DE 54 A 183)
<b>NOVA ESPERANÇA / PANTANAL</b>
AV BARBARA HELIODORA
RUA ALVARENGA PEIXOTO
RUA DOMINGOS VIDAL
RUA ALVARES MACIEL
RUA JOSE REZENDE COSTA
AV INCONFIDENTES
RUA PADRETOLEDO DE MELO
AV WENCESLAU BRAZ
RUA PADRE ROLIM
RUA TIRADENTES
RUA TOMAZ ANTONIO GONZAGA
RUA CLAUDIO MANOEL
RUA TOLEDO PIZA
<b>CENTRO</b>
RUA ARECLIDES ARAUJO (DE 07 A 500)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

RUA JOSE INACIO MOREIRA (DE 18 A 92)
RUA VICENTE MOREIRA CARLOS (DE 29 A 95)
RUA PARTICULARUA 2 (DE 19 A 40)
RUA JAIRUA DE SOUZA MAGALHAES (DE 06 A 121)
RUA PALMOR TEIXEIRA VIANA (DE 07 A 705)
BC DAS FLORES (DE 06 A 580)
RUA PARTICULARUA 1 (DE 19 A 98)
RUA ALFREDO ALVES DE ALBURQUERQUE (DE INÍCIO A 266)
RUA TEOFILO DA SILVA REIS (DE 01 A 343)
AV RAUL TEIXEIRA DA COSTA SOBRINHO
RUA SILVA JARDIM (DE 12 A 1395)
<b>SÃO GERALDO</b>
RUA DOUTOR ARCANJO SOARES DE AZEVEDO (DE15 A 484)
RUA RAIMUNDA MARQUES (DE 30 A 135)
RUA MAESTRO DUDU DE CASTRO (DE 16 A 120)
RUA MAESTRO MANOELZINHO (DE 09 A 120)
RUA JOSE MARTINS DA CONCEIÇÃO (DE 16 A 108)
RUA BOA VISTA (DE 84 A 837)
RUA MOREIRA MAIA (DE 22 A 459)
RUA ALVARO TEIXEIRA DA COSTA (DE 296 A 408)
RUA INTENDENCIA (DE 48 A 62)
<b>CAMELOS</b>
FONTE DOS CAMELOS
RUA OLIVEIRA ROCHA (DE 08 A 316)
RUA SOL NASCENTE (DE 15 A 253)
RUA MARIA LUIZA NOVAES (DE 21 A 165)
RUA NELSON BARBOSA CHAVES (DE 36 A 165)
RUA ESCOLASTICA FRANCISCA MARTINS (DE15 A 392)
<b>SESC</b>
<b>SESC</b>
RUA LOURDES PEREIRA BORGES (ANTIGA RUA 24)
RUA WANDERSON CONRADO MATOS (ANTIGA RUA 25)
RUA 26
RUA SENHORINHA DO CARMO (ANTIGA RUA 27)
RUA 28
RUA CONCEIÇÃO GRAZIELA PRADO (ANTIGA RUA F)
RUA IRINEU DE QUEIROZ (ANTIGA RUA F)
RUA SANTOS FORNRLIS (ANTIGA RUA 12)
RUA 13
RUA 14
RUA 15
RUA 16
RUA JOSE ALVES DE OLIVEIRA (ANTIGA RUA 17)
AV ADAIRUA DE SOUZA (DE A 700)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

RUA JOSE VALERIANO (ANTIGA RUA 18)
RUA ANTONIO MONTEIRO (ANTIGA RUA 19)
RUA 20
RUA 21
RUA 22
RUA 23
RUA JOSE THEOTONIO LAPORTE (ANTIGA RUA D)
RUA MARIA DA CONCEIÇÃO DUQUE (ANTIGA RUA E)
RUA ANA BATISTA DA CRUZ (Nº 1300 - BLOCOS DE 01 A 35)
RUA ANA BATISTA DA CRUZ (DE 15 A 1299)
RUA JOSE CARLOS DE ASSIS MELO (ANTIGA RUA 01)
RUA FERNANDO CARLOS DE CARVALHO SIQUEIRA (ANTIGA RUA 01)
RUA 03 (TRES)
RUA 04 (QUATRO)
RUA IVETE APARECIDA BRANT MATOS REIS (ANTIGA RUA B)
RUA MARIA DO CARMO SILVA (ANTIGA RUA C)
RUA DOUTOR ANIZIO AUGUSTO JUNIOR (ANTIGA RUA 05)
RUA 06 (SEIS)
RUA 07 (SETE)
RUA 08 (OITO)
RUA 09 (NOVE)
RUA JOAO BATISTA GOMES (ANTIGA RUA 10)
AV BRASILIA (Nº 1300 - BLOCOS DE 01 A 24)
AV ADAIRUA DE SOUZA (Nº 701 - BLOCOS DE 01 A 30)
AV ORTOCRIM (Nº 500 - BLOCOS DE 01 A 21)
AV ORTOCRIM (Nº 435 - BLOCOS DE 01 A 16)
AV ORTOCRIM (ALAMEDAS 01 A 06)
<b>CRISTINA C</b>
RUA EURIDES DE SOUZA LIMA (DE 11 A 175)
RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA (DE 29 A 130)
RUA JOAO DIAS (DE 11 A 35)
RUA JOAO ROSA (DE 11 A 59)
RUA JOAO TIBUCIO (DE 11 A 107)
RUA JORGE BARBOSA (DE 11 A 120)
RUA JOSE PAULO PINTO (DE 12 A 165)
RUA JOSE ELISIO DE CASTRO SILVA (DE 59 A 127)
RUA JOSE FELIX FILHO (DE 11 A 120)
RUA JOSE PELAGIO (13)
RUA MARIA ASSUNÇÃO MOREIRA (DE 18 A 75)
RUA PAULO DUARTE (DE 16 A 132)
RUA VICENTE LOVALHO (DE 10 A 1022)
RUA ADALBERTO FREIRE FILHO (DE 08 A 76)
RUA ANTONIO AUGUSTO SILVESTRE (DE 10 A 49)
RUA CRISTIANO TEIXEIRA SALES (DE 11 A 36)
RUA ENEDINA DE CARVALHO REIS (DE 21 A 234)





**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

RUA FRITZ TEIXEIRA SALES (DE 21 A 118)
RUA GENI DE SOUZA LIMA
RUA JOAQUIM LOURENÇO DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA (DE 458 A 891)
RUA JOAO DA CRUZ SILVA (DE 29 A 125)
RUA NATAN DOLABELA (DE 11 A 631)
RUA ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA (DE 12 A 165)
RUA SAINT CLAIRUA VIEIRA (DE 12 A 156)
RUA WALDEMARUA RIBEIRO MAIA (DE100 A 410)
RUA ANTONIO INACIO LIMA (DE 12 A 150)
AV BRASILIA (Nº 3090)
RUA CLARISMUNDO BERNADES TERRA (DE 28 A 69)
RUA EDMUNDO GALLES (DE 21 A 310)
RUA JOAO DE AS (DE 12 A 566)
RUA JOAQUIM SOARES (DE 11 A 155)
RUA PEDRO EVANGELISTA SIQUEIRA (DE 11 A 180)
RUA ANTONIO FRANCISCO SOARES (DE 10 A 22)
RUA DULCE VIANA DE ASSIS MOREIRA (DE 25 A 224)
RUA ENEAS LIMA (DE 48 A 402)
RUA ERCILIA ROCHA FRANCO (DE 12 A 125)
RUA GILBERTO DE MORAIS (DE 09 A 173)
RUA HERVAL SOARES VIANA (DE 28 A 181)
RUA HILDA TIBUCIO (DE 15 A 130)
RUA MAXIMILERUA DE SOUZA (DE 12 A 125)
RUA CLAUDIONOR PINTO (DE 11 A 96)
RUA JOAQUIM LOURENÇO DE OLIVEIRA (DE 123 A 365)
RUA MANOEL MONTEIRO (Nº 22)
RUA NADIRUA PINTO DE ALMEIDA (DE 11 A 144)
RUA SILVIO BARBOSA (DE 12 A 36)
RUA ALICE SOARES VIANA (DE 15 A 149)
RUA ANA BATISTA DA CRUZ (Nº 530)
RUA ARGEU BRAGA (DE15 A 43)
RUA CLAUDIO LESSA BATISTA (DE 12 A 48)
RUA EDMUNDO ALVES (DE 90 A 276)
RUBENS SOARES VIANA (DE 25 A 217)
RUA VERONICA GOMES (DE 18 A 176)
RUA VICENTE LOVALHO (DE 10 A 699)
<b>CASTANHEIRA</b>
RUA 01 (HUM)
RUA 03 (TRES)
RUA 11 (ONZE)
RUA 12 (DOZE)
RUA 13 (TREZE)
RUA 15 (QUINZE)
RUA 17 (DEZESSETE)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

<b>TIA LITA</b>
<b>TRES CORAÇÕES</b>
AV PEDRA BRANCA (DE 01 A 672)
RUA CAMPO BELO (DE 05 A 65)
RUA MARACANDI (DE 01 A 320)
RUA CONDE PAIVA (DE 01 A 176)
RUA VOLTAREN (DE 10 A 70)
RUA FLORESTAL (DE 09 A 55)
BC SILVA PALMARES (DE 49 A 65)
BC SILVA MORAIS (DE 01 A 65)
BC SILVA NEVES (DE 25 A 99)
RUA DIREITA (DE 04 A 99)
RUA RUBI (DE 12 A 77)
AV MANGUEIRAS (DE 02 A 246)
RUA PONTAL (DE 01 A 587)
BC AMIZADE (DE 02 A 38)
BC PARAISO (DE 08 A 215)
RUA TRES PODERES (DE 02 A 325)
BC MARIA DAS DORES (DE 01 A 298)
BC DOS PEDESTRE (DE 06 A 17)
BC LIBERDADE (DE 02 A 95)
RUA VANDERCUP (DE 13 A 455)
<b>NOVA ESPERANÇA</b>
RUA DO HORIZONTE (DE 02 A 265)
RUA CARMELIA PARRILO (DE 01 A 20)
RUA NOVA VITORIA (DE 01 A 26)
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA (DE 13 A 148)
RUA 28 DE ABRIL (DE 05 A 68)
RUA RESNACERUA (DE 01 A 20)
BC DAS GERAIS (DE 22 A 140)
BC SÃO BENEDITO (DE 15 A 85)
BC CONCORDIA (DE 01 A 20)
BC BAHIA (DE 01 A 04)
BC SANTA FE (DE 05 A 28)
<b>PALMITAL A</b>
RUA MARIA D CARMO (DE 06 A 274)
RUA JOSE ALVES DE SENA (DE 04 A 76)
RUA SILVA ASSS BARRETO (DE 29 A 168)
RUA JOAO GONÇALVES MARQUES (DE 69 A 153)
RUA TEODOMIRO ALVARES CLIMERES (DE 46 A 216)
RUA DESEMBARGADOR DARIO LINS
BC MARIA SILVA (DE 09 A 55)
BC AUGUSTA SILVA (DE 55 A 83)
RUA JOSE DA SILVA ROCHA (DE 35 A 42)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

BC SILVA PIMENTEL (DE 23 A 38)
BC JOSE ALBERTO TEIXEIRA (DE 04 AO39)
BC APARECIDA PEREIRA (DE 01 A 97)
BC PERPETUO SOCORRO (DE S/Nº 431)
RUA JUVENTINO DE JESUS PIMENTEL (DE 09 A 267)
RUA SIDERAL
RUA CARICIO AMARAL (DE 18 A 124)
RUA ANTONIO DE MELO PIMENTEL (DE 23 A 172)
RUA MARIA JANUARIA SALES (DE 04 A 141)
RUA PETRINA GONÇALVES SATIRO (DE 08 A 140)
RUA PEPECTA SIERO LIMERES (DE 185 A 444)
RUA DA COPASA (DE 01 A 1230)
AV EZEQUIEL TORRES PERDIGAO (DE 370 A 600)
BC DAS PEDRAS (DE 174 A 300)
BC ESPERANÇA (DE 01 A 17)
RUA ALBERTINA NEVES CARVALHO (DE 09 A 246)
RUA DRUA JOSE PELEGRINO (DE 01 A 297)
RUA EDMUNDO DE OLIVEIRA SANTOS (DE 08 A 156)
RUA DILSON NUNES (DE 56 A 47)
RUA HUDSON MILAGRES AMARAL (DE 66 A 244)
RUA EZEQUIEL TORRES PERDIGAO (DE 610 A 1098)
RUA JULIO POLICARPO (DE 10 A 56)
RUA LEONARDO ALVES (DE 09 A 63)
RUA IVANA GABRICH (DE 09 A 64)
RUA ZILA TOFANI GABRICH (DE 40 A 55)
RUA GILBERTO DE SOUZA MORAIS (DE 26 A 64)
RUA 18 DE ABRIL (DE 01 A 71)
RUA INCONFIDENTES (DE 01 A 87)
BC ESTRELA DALVA (DE 02 A 05)
BC BELVEDERE (DE 01 A 36)
BC MATA VERDE (DE 02 A 82)
BC SANTA LUZIA (DE 01 A 22)
BC BANDEIRANTES (DE 01 A 04)
BC DA SORTE (DE 10 A 20)
BC PROGRESSO (DE 01 A 17)
BC TIRADENTE (DE 05 A 208)
RUA PRADO (DE 01 A 90)
BC SÃO JUDAS TADEU (DE 02 A 60)
BC SÃO FRANCISCO (DE 01 A 108)
BC SÃO JOAO (DE 01 A 333)
RUA ROSA VICENCIA (DE 548 A 1115)
BC SÃO PEDRO (DE 01 A 11)
BC CAETE (DE 26 O 42)
RUA JOSE SOUZA LINO TEIXEIRA (DE 101 A 590)
RUA ETELVINO SOUZA LIMA (DE 3247 - 3277 - 3260 - 3275 - 3299 - 3301 - 3305 - 3240 -3297 - 3341 - 3256 - 3335 -)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

RUA NICASSIA ANDRADE (DE 01 A 55)
BC SÃO MATEUS (DE 02 A 03)
BC MIRASSOL (DE 01 A 05)
BC ESTRELA GUIA (DE 03)
BC INDEPENDENCIA (DE 02 A 48)
BC CRISTAL (DE 02 A 14)
RUA 18 DE ABRIL (DE 01 A 500)
BC PALMA (DE 01 A 30)
RUA NOVA UNIAO (DE 01 A 43)
BC DAS ROSAS (DE 01 A 05)
BC BOA ESPERANÇA (DE 03 A 08)
BC SÃO MATEUS (DE 02 A 05)
RUA PALMEIRAS (DE 01 A 13 + 343)
RUA SAOVICENTE DE PAULA (DE 02 A 12)
BC MARISOL (DE 03 A 04)
BC FELICIDADE (DE 03)
RUA GERMINIANO SOUZA MORAES (DE 3503 A 5070) (ANTIGA AV ETELVINA SOUZA LIMA)
RUA DIVINO ESPÍRITO SANTO (DE 02 A 40)
RUA SANTÍSSIMA TRINDADE (DE 02 A 33)
BC SÃO GABRIEL (DE 02 A 10)
BC CRISTO REDENTOR (DE 12 A 61)
BC FREI DAMIAO (DE 01 A 32)
BC MINAS GERAIS (DE 03 A 116)
BC NOSSA SENHORA DA GUIA (DE 4070 A 5012)

**VALE DAS ACACIAS**

**LIBERDADE**

AV ALBERTO CALIXTO
RUA ANTONIADA CUNHA ARAUJO (ANTIGA RUA AA)
RADAILTOFANI
ALAMEDA MALDIVAS (ANTIGA RUA BB)
RUA ALAMEDA MARAJOS (ANTIGA RUA CC)
RUA DENILSON DEOLIVEIRA PINTO (ANTIGA RUA C)
ALAMEDA GALAPAGOS (ANTIGA RUA DD)
RUA MARIA ROSARIO PIMENTA MACHADO (ANTIGA RUA D)
RUA DURVAL MARQUES SERRA
RUA EE
RUA FF
RUA JOAO VITAL PINTO (ANTIGA RUA GG)
ALAMEDA MAUII (ANTIGA RUA HH)
ALAMEDA AÇOURES (ANTIGA RUA J)
RUA K
ALAMEDA IBIZA (ANTIGA RUA L)
ALAMEDA SUMATRAS (ANTIGA RUA M)
RUA N



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

ALAMEDA CAPRI (ANTIGA RUA O)
ALAMEDA BARANOF (ANTIGA RUA P)
ALAMEDA BORACAY (ANTIGA RUA Q)
ALAMEDA BORDEL (ANTIGA RUA R)
RUA RAIMNDO DINIZ LIMA
RUA RUTH MITRAUD TOFANI
ALAMEDA DOS MILAGRES (ANTIGA RUAS)
ALAMEDA DE SANTORINI
ALAMEDA EUBEIA (ANTIGA RUA T)
RUA V
RUA W
RUA Z
<b>VALE DOS COQUEIROS</b>
AV ALBERTO CALIXTO (Nº 1000 PREDIOS)
RUA VALE DOS COQUEIROS
RUA 01 (HUM)
RUA 02 (DOIS)
RUA COLEORA 3
RUA COLETORA 4
<b>POUSADA DEL REI</b>
AV DOM PEDRO I
AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA
<b>VALE DAS ACACIAS</b>
AV DAS ACACIAS (DE 681 A 1200)
RUA ROSA BRANCA
RUA LIRIOS
RUA ROSA PURPURA
RUA JASMIM
AV DAS ACACIAS (DE 94 A 1200)
RUA FLOR DO CAMPO
RUA VIOLETA
RUA FLOR DE SEDA
RUA DALIA
RUA SAMAMBAIA
RUA DAMA DA NOITE
RUA ORQUIDEAS
<b>VIA COLÉGIO</b>
<b>VIA COLEGIO</b>
RUA YARA (DE 12 A 580)
RUA MANDAGUARI (DE 17 A 471)
AV PARANAPANEMA (DE 93 A 520)
RUA INAGA (DE 23 A 208)
RUA SÃO JOSE (DE 340 A 1065)
RUA TIMBAUBA (DE 32 A 168)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

RUA ITAPOAMA (DE 08 A 381)
RUA ARAGUACEMA (DE 08 A 417)
RUA PIRAGUARA (DE 171 A 315)
RUA GUARATIBA (DE 13 A 860)
RUA URUPES (DE 08 A 396)
RUA MARITA (DE 29 A 340)
RUA MARITA (Nº 40 E 104 É CONDOMÍNIO)
AV SENHOR DO BONFIM (DE 05 - 07 - 15 - 28 - 81 - 95 - 98 - 106 - 108 - 110 - 152 - 161 - 167 - 177 - 178 - 195 - 205 - 207 - 215 - 243 - 245 - 249 - 255 - 260 - 288 - 290 - 305 - 312 - 328 - 357 - 361 - 371 - 381 - 385 - 386 - 412 - 420 - 423 - 440 - - 470 - 488 - 499 - 514 - 523 - 533 - 549 - 607 - 617 - 619 - 620 - 636 - 648 - 649 - 673 - 692 - 705 - 706 - 717 - 720 - 761 - 771 - 774 - 786 - 795 - 798 - 815 - 820)
RUA ANGA (DE 25 A 78)
RUA PIATA (DE 62 A 126)
RUA ARATUBA (DE 07 A 316)
RUA ITAVERA (DE 24 A 828)
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (DE 17 A 113)
RUA JACUIPE (DE 11 A 309)
RUA MONTE CASTELO (DE 07 A 304)
RUA ITUMBIARA (DE 20 A 557)
RUA MONTE CASTELO (DE 07 A 304)
RUA BAHIA (DE 20 A 770)
RUA PARATINGA (DE 64 A 341)
RUA ITUBERA (DE 12 A 312)
PRAÇA ANCHIETA (TODA)
RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (DE 560 A 985)
RUA ESTADOS UNIDOS (DE 407 A 921)
BC SÃO JOSE (DE 01 A 06)
RUA IÇANA (DE 08 A 180)
RUA ITAMBI (DE 12 A 159)
RUA GUARAPARI (DE 30 A 473)
RUA IBIRACI (DE 34 A 283)
RUA ARAGUACEMA (DE 08 A 760)
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA (DE 328 A 604)
RUA A (DE 19 A 79)
BC CANTINHO DO CEU (RUA N. SRA DE FATIMA Nº 475)
BC NOSSA SENHORA DE FATIMA (RUA N. SRA DE FATIMA Nº 513)
BC SÃO VICENTE (RUA N. SRA DE FATIMA Nº 575)
RUA HERCULES (DE 22 A 388)
RUA MONTE CALVARIO (DE 29 A 461)
RUA UBATUBA (DE 12 A 316)
RUA BAHIA (DE 20 A 424)





**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

<b>VIRGEM DOS POBRES</b>
<b>SÃO BENEDITO</b>
RUA DO DIVINO (DE 15 A 740)
RUA VERONICA DE ARAUJO (DE 21 A 443)
RUA UBIRAJARA (DE 20 A 850)
RUA JOSE DO NASCIMENTO (DE 20 A 807)
RUA SÃO JUDAS TADEU (DE 21 A 743)
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA (DE 14 A 251)
RUA PARA DE MINAS (DE 722 A 1275)
RUA GERALDO TEIXEIRA DA COSTA (DE 01 A 1157)
RUA NATAL (DE 02 A 117)
RUA ITAREMA (DE 12 A 595)
RUA JARAGUA (DE 13 A 460)
RUA NOVA JERUZALEM (DE 05 A 673)
RUA PIRAJA (DE 20 A 950)
RUA MONTES CLAROS (DE 01 A 645)
RUA SÃO PAULO (DE 35 A 535)
RUA PARANA (DE 17 A 571)
RUA TIBAGI (DE 10 A 727)
AV BRASILIA (DE 22 A 1405)
PRAÇA CATUMBI (DE 37 A 47)
AV SENHOR DO BONFIM (DE 853 - 853 - 889 - 901 - 913 - 929 - 937 - 949 - 955 - 965 - 977 - 987 - 1048 - 1058 - 1068 - 1076 - 1088 - 1092 - 1098 - 1174 - 1176 - 1178 - 1180 - 1182 - 1192 - 1196 - 1197 - 1207 - 1220 - 1230 - 1244 - 1250 - 1304 - 1318 - 1319 - 1340 - 1341 - 1353 - 1354 - 1363 - 1369 - 1374 - 1377 - 1389 - 1401 - 1415 - 1427 - 1439 - 1449 - 1461 - 1465 - 1480 - 1498 - 1501 - 1510 - 1522 - 1534 - 1546 - 1594 - 1610 - 1666)
RUA PADRE EUSTAQUIO (DE 08 A 563)
RUA AGARIBA (DE 02 A 800)
RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (DE 20 A 560)
RUA PARÁ DE MINAS (DE 10 A 754)
RUA UBAJARA (DE 15 A 400)
RUA CARIBE (DE 17 A 511)
RUA CANAÃ (DE 27 A 428)
RPIRACAJU (DE 21 A 309)
RUA ELDORADO (DE 08 A 825)
RUA ATARAN (DE 12 A 91)
RUA OLIVEIRA (DE 18 A 201)
RUA ESTADOS UNIDOS (DE 15 A 385)
RUA PEDRO ALEIXO (DE 06 A 454)
RUA ONOFRE TEIXEIRA (DE 08 A 1008)
RUA OLEGÁRIO MACIEL (DE 10 A 999)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

**ATENÇÃO:** O(a) candidato(a) a este(a) cargo/função deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser enviada durante o período de inscrição, conforme subitem 3.8.1. do Edital, e entregue na **Prefeitura do Município de Santa Luzia** no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz, telefone etc.).

EU \_\_\_\_\_  
(Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº \_\_\_\_\_ no **Concurso Público para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Santa Luzia/MG – Edital nº 01/2023** para o(a) cargo/função de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia**, que resido desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro, de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde - ACS deva residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Santa Luzia, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

**ATENÇÃO:** O(a) candidato(a) a este(a) cargo/função deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde, para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser enviada durante o período de inscrição, conforme subitem 3.8.1. do Edital, e entregue na **Prefeitura do Município de Santa Luzia** no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz, telefone etc.).

EU \_\_\_\_\_  
(Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº \_\_\_\_\_ no **Concurso Público para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Santa Luzia/MG – Edital nº 01/2023** para o(a) cargo/função de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia**, que resido juntamente com \_\_\_\_\_ (nome completo do titular da conta), meu/minha \_\_\_\_\_ (tipo de parentesco do candidato com o titular da conta), desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde - ACS deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Santa Luzia, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Titular da Conta



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

**ANEXO XI – REGULAMENTO E CRITÉRIOS PARA CURSO DE FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA**

**1. FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA E SUA AVALIAÇÃO**

**1.1** A Formação Introdutória Básica para os cargos/funções de **Agente Comunitários de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)** faz parte do processo inicial de formação necessário para a atuação desses profissionais com o objetivo de fortalecer a Atenção Primária em Saúde, conforme previsto na Lei Federal nº 11.350/2006 (art. 6º e 7º) que estabelece a obrigatoriedade de concluir um curso introdutório, com aproveitamento, para se tornar um Agente.

**1.1.1** A Formação Introdutória Básica para os(as) cargos/funções de Agente Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) tem por objetivo repassar conhecimentos iniciais aos candidatos para sua prática cotidiana por meio de assuntos que contemplem e explorem a integração entre as equipe de saúde e a população adstrita à Unidade Básica de Saúde, políticas públicas de saúde, controle social, territorialização e ações de promoção e prevenção da saúde, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

**1.1.2** Serão convocados para a Formação Introdutória Básica os candidatos aprovados na etapa anterior (Prova Objetiva de Múltipla Escolha), limitados ao total de **01(uma) vez** o número de vagas ofertadas para os(as) cargos/funções, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**, estando distribuídos de forma totalizada com previsão conforme segue:

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
301 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ALTO SÃO COSME (AMPLA CONCORRÊNCIA)	08
301 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ALTO SÃO COSME (PcD)	01
302 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BARONESA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	02
303 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BOM DESTINO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	04
303 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BOM DESTINO (PcD)	01
304 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BOM JESUS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	03
305 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BONANZA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	02
306 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CARIBÉ (AMPLA CONCORRÊNCIA)	02
307 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CELSO DIANA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	09
307 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CELSO DIANA (PcD)	01
308 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CÓRREGO DAS CALÇADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	07
308 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CÓRREGO DAS CALÇADAS (PcD)	01
310 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DUQUESA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	02
311 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – FRIMISA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	01
312 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – INDL. AMERICANO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	02
313 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JABAQUARA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	03
314 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LONDRINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	02
315 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LUXEMBURGO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	06
315 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LUXEMBURGO (PcD)	01
316 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MORADA DO RIO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	01
318 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA CONQUISTA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	05
318 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA CONQUISTA (PcD)	01
319 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PINHÕES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	02
320 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA RITA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	06



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

320 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA RITA (PcD)	01
321 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO COSME (AMPLA CONCORRÊNCIA)	01
322 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO GERALDO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	02
323 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SESC (AMPLA CONCORRÊNCIA)	04
323 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SESC (PcD)	01
324 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TIA LITA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	02
325 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VALE DAS ACÁCIAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	02
326 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VIA COLÉGIO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	04
326 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VIA COLÉGIO (PcD)	01
327 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VIRGEM DOS POBRES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	04
328 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	35
328 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (PcD)	05
<b>TOTAL</b>	<b>135</b>

## **1.2 DO HORÁRIO E TEMPO DE REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO**

- 1.2.1** A Formação Introdutória Básica será realizada na cidade de Santa Luzia/MG em data, horário e local a serem divulgados no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), em até 05(cinco) dias antes do início do curso.
- 1.2.2** A Formação Introdutória Básica terá a duração total de **40(quarenta) horas**, sendo que o horário e a distribuição da carga horária diária serão divulgados no Ato de Convocação, podendo ocorrer, preferencialmente, nos finais de semana.
- 1.2.3** O horário do curso será definido em publicação a ser realizada conforme previsto no item 1.2.1 e não haverá tolerância para atrasos, sendo necessário assinar a lista de presença com apresentação de sua identificação, comprovado por meio de documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de realizar a Formação Introdutória Básica.
- 1.2.4** Durante todo o período de realização da Formação Introdutória Básica, os candidatos deverão comparecer ao local do curso com **antecedência mínima de 30(trinta) minutos**, munidos do documento de identificação, conforme descrito no item 1.2.3.
- 1.2.5** Estão autorizados a permanecer no ambiente de Formação Introdutória Básica apenas os candidatos convocados para o curso de Formação e a equipe técnica do **IBGP**.

## **1.3 DOS CRITÉRIOS DA FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA**

- 1.3.1** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a Formação Introdutória Básica serão fornecidos pela Coordenação do Concurso Público - **IBGP** e pelo **Município de Santa Luzia/MG**, exceto itens de consumo individual como água e alimentos.
- 1.3.2** A Formação Introdutória Básica capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e as habilidades adquiridas. Ao final do curso, o capacitando deverá compreender a importância e a forma de realização das ações que são desenvolvidas pelo **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e sua inserção no processo de melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população. O papel social do ACS que é de grande relevância no contexto de





**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

mudanças das práticas de saúde junto à população brasileira, demonstrando a atuação do ACS como um dos desafios colocados para o Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados à qualidade de vida do cidadão, explorando temas relacionados a políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando a melhoria da qualidade de vida da população e suporte a ser realizado ao cenário atual da pandemia da COVID-19.

**1.3.2.1** O conteúdo específico da formação para o cargo/função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) contempla os seguintes temas:

- a) Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- b) Atenção Primária na Saúde;
- c) Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- d) Ações do Agente Comunitário de Saúde (Planejamento das Ações, Processo de Trabalho, Cadastramento das Famílias, Mapeamento da Área de Trabalho, Visita Domiciliar, Trabalho de Educação para a Saúde, Participação da Comunidade, Atuação Inter setorial, Acompanhamento e Avaliação, Ética e Cidadania);
- e) Saúde nos Ciclos de Vida (Criança, Adolescente, Adulto e Idoso);
- f) Ações de Vigilância em Saúde, observando os princípios da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;
- g) Atuação do ACS no combate a COVID-19;
- h) Entre outros conteúdos da atualidade inerentes ao cargo/função.

**1.3.3** A Formação Introdutória Básica capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e as habilidades adquiridas. Ao final do curso, o capacitando deverá saber a importância e as ações que são desenvolvidas pelo **Agente de Combates às Endemias (ACE)** e sua inserção no processo de melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população. O papel social do ACE que é de grande relevância no contexto de mudanças das práticas de saúde junto à população brasileira, demonstrando a atuação do ACE como um dos desafios colocados para o Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados à qualidade de vida do cidadão, explorando temas relacionados a políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando a melhoria da qualidade de vida da população e suporte a ser realizado ao cenário atual da pandemia da COVID-19.

**1.3.3.1** O conteúdo específico da formação para o cargo de Conteúdo Programático para Agente de Combate às Endemias (ACE) contempla os seguintes temas:

- a) Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- b) Ações do Agente de Combate às Endemias (Trabalho de Educação para a Saúde, Participação da Comunidade, Atuação Inter setorial, Acompanhamento e Avaliação, Ética e Cidadania);
- c) Ações de Vigilância em Saúde;
- d) Pesquisa larvária, borrifação com bomba;
- e) Tratamento focal (Visita nos imóveis);
- f) Contenção e captura de animais de importância zoonosológica;
- g) Técnica de diagnóstico da leishmaniose visceral canina, utilizando o teste rápido (DPP);
- h) Manejo ambiental para controle da leishmaniose;
- i) Manejo ambiental para controle das arboviroses;
- j) Entre outros conteúdos da atualidade inerentes ao cargo/função.





**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

- 1.3.4** A Formação Introdutória será avaliada com o valor de 0 a 10,0(zero a dez) pontos. Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo **60% (sessenta por cento), ou seja, 6,0 (seis) pontos**.
- 1.3.5** As avaliações serão elaboradas e corrigidas por equipe habilitada.
- 1.3.6** Para os candidatos aprovados e reprovados na Formação Introdutória Básica serão publicados os conceitos **apto** ou **inapto**, podendo para tanto, em caso de **reprovação**, apresentar recurso, conforme previsto no item 11.1. do Edital nº 01/2023.
- 1.3.7** Será **eliminado** do Concurso Público nessa etapa o candidato que:
- Retirar-se do recinto da Formação Introdutória Básica durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local do curso no horário previsto para assinar a lista de presença e apresentar a documentação exigida;
  - Não apresentar a documentação exigida;
  - Não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Formação Introdutória Básica;
  - Não cumprir com o mínimo de 80% (oitenta por cento) de presença;
  - Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
  - For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da avaliação ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - Portar armas no local de realização da Formação Introdutória, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
  - Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
  - Não obedecer às orientações estabelecidas no subitem 1.2.4.
- 1.3.8** Em hipótese alguma será realizada qualquer Formação Introdutória Básica fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização do curso, sendo atribuída a nota 0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 1.3.9** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 1.3.10** O candidato que faltar ou chegar atrasado à Formação Introdutória Básica será **eliminado** do Concurso Público e será penalizado com a perda de carga horária que não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento).
- 1.3.11** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá participar da Formação Introdutória de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino, dia útil ou final de semana), o qual será realizado de forma aleatória.



**CONCURSO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**



**EDITAL Nº 01/2023**

- 1.3.12** Os resultados da Formação Introdutória Básica, serão divulgados no endereço eletrônico **[novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.
- 1.4** Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local do curso.
- 1.5** O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **Município de Santa Luzia/MG** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.
- 1.6** As ocorrências não previstas nesse Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela **Comissão o Concurso Público do Município de Santa Luzia/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.